



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - CEP 70095-900 - Brasília - DF

TERMO DE REFERÊNCIA - EPRO

0083/2025 (v23) - Lei 14133/2021

Processo STJ 35932/2024

Assunto: Solução de orquestração e gerenciamento de contêineres - Lei 14133/2021

Requisitante: Seção de Planejamento de Contratações de TIC

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preço para fornecimento contínuo de solução Red Hat de orquestração e gerenciamento de contêineres, na modalidade subscrição, com prestação de serviços de instalação, configuração, migração, suporte técnico e treinamento.
- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, e está definido como contratação de caráter contínuo, nos termos da alínea "k" do inciso XXIII do art. 4º da [Instrução Normativa STJ/GDG nº 10 de 28 de abril de 2022](#).
- 1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo bem de qualidade comum e de consumo, uma vez que estão presentes as características estabelecidas nos incisos II e III do § 1º do art. 22 da Instrução Normativa STJ/GDG n. 4/2023.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A especificação abaixo visa oferecer a descrição completa e adequada das características e do quantitativo do objeto, em lote único:

Item	Código	Part Number	Especificação do objeto	Modelo de Licenciamento	Unidade	Quantidade
01	18333	MW04348	Red Hat OpenShift Platform Plus (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets up to 128 cores)	Subscrição para 24 meses	Unidade	36
02	18333	MW04349	Red Hat OpenShift Platform Plus (Bare Metal Node), Standard (1-2 sockets up to 128 cores)	Subscrição para 24 meses	Unidade	3
03	18333	MCT3691	Red Hat Ansible Automation Platform, Standard (100 Managed Nodes)	Subscrição para 24 meses	Unidade	2
04	18333	MCT4546	Red Hat OpenShift AI, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	Subscrição para 12 meses	Unidade	34
05	18333	MCT4721	Red Hat AI Accelerator, Premium (1 Accelerator)	Subscrição para 12 meses	Unidade	34
06	18333	LS120	Red Hat Learning Subscription Basic	Subscrição para 12 meses	Unidade	22
07	18333	MCT3325	TAM - Technical Account Management Services for Red Hat OpenShift Container Platform	Serviço Mensal	Anual	4
08	18333	GPS-SC	DEE - Dedicated Enterprise Engineer	Serviço Mensal	Anual	1
09	18333	GPS-C	Red Hat Consulting: Consultant	Serviço	Horas	1.700
10	18342	---	Serviços técnicos especializados, sob demanda, para o ambiente de microserviços	Serviço	Horas	2.016
11	18333	LS220	Red Hat Learning Subscription Standard	Subscrição para 12 meses	Unidade	14
12	18333	MW01622	Red Hat OpenShift Platform Plus, Standard (2 Cores or 4 vCPU)	Subscrição para 12 meses	Unidade	20
13	18333	MW01621	Red Hat OpenShift Platform Plus, Premium (2 Cores or 4 vCPU)	Subscrição para 12 meses	Unidade	28
14	18333	RH00007	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Standard	Subscrição para 12 meses	Unidade	6
15	18333	MW00278	Red Hat Runtimes, Standard (16 Cores or 32 vCPUs)	Subscrição para 12 meses	Unidade	1
16	18333	RH00006	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Premium	Subscrição para 12 meses	Unidade	26
17	18333	RH00008	Red Hat Enterprise Linux Server with Smart Management, Premium (Physical or Virtual Nodes)	Subscrição para 12 meses	Unidade	28
18	18333	MW00276	Red Hat Runtimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs)	Subscrição para 12 meses	Unidade	3
19	18333	MCT3691	Red Hat Ansible Automation Platform, Standard (100 Managed Nodes)	Subscrição para 12 meses	Unidade	1

2.2. Órgão(s) Gerenciador e Participantes:

2.2.1. O órgão gerenciador será o Superior Tribunal de Justiça (STJ), com a seguinte estimativa:

Subscrições e serviços para o Superior Tribunal de Justiça (STJ) - Órgão gerenciador				
Item	Part Number	Modelo de Licenciamento	Unidade	Quantidade
01	MW04348	Subscrição 24 meses	Unidade	20
02	MW04349	Subscrição 24 meses	Unidade	3
03	MCT3691	Subscrição 24 meses	Unidade	2
04	MCT4546	Subscrição 12 meses	Unidade	28
05	MCT4721	Subscrição 12 meses	Unidade	28
06	LS120	Subscrição 12 meses	Unidade	22
07	MCT3325	Serviço 12 meses	Unidade	1
08	GPS-SC	Serviço 12 meses	Unidade	1
09	GPS-C	Serviço 12 meses	Horas	1.000
10	---	Serviço 12 meses	horas	2.016

2.2.2. Órgãos participantes: Conselho de Justiça Federal (CJF) e Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2):

Subscrições e serviços para o Conselho de Justiça Federal (CJF) - Órgão participante				
Item	Part Number	Modelo de Licenciamento	Unidade	Quantidade
7	MCT3325	Serviço 12 meses	Unidade	1
9	GPS-C	Serviço 12 meses	Horas	700
11	LS220	Subscrição 12 meses	Unidade	2
12	MW01622	Subscrição 12 meses	Unidade	20
13	MW01621	Subscrição 12 meses	Unidade	28
14	RH00007	Subscrição 12 meses	Unidade	6
15	MW00278	Subscrição 12 meses	Unidade	1
19	MCT3691	Serviço 12 meses	Unidade	1

Subscrições e serviços para o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) - Órgão participante				
Item	Part Number	Modelo de Licenciamento	Unidade	Quantidade
1	MW04348	Subscrição 24 meses	Unidade	16
4	MCT4546	Subscrição 12 meses	Unidade	6
5	MCT4721	Subscrição 12 meses	Unidade	6
7	MCT3325	Serviço 12 meses	Unidade	2
11	LS220	Serviço 12 meses	Unidade	12
16	RH00006	Subscrição 12 meses	Unidade	26
17	RH00008	Subscrição 12 meses	Unidade	28
18	MW00276	Subscrição 12 meses	Unidade	3

2.3. A descrição completa e adequada das características e do quantitativo do objeto está detalhada no [ANEXO I](#).

3. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.1.1.1. A renovação dos quantitativos registrados seguirá a regra disposta no capítulo 6 da Ata de Registro de Preços.

3.2. DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. Para os itens 1 e 2, a vigência será de até 28 (vinte e oito) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

3.2.1.1. O prazo de vigência inclui, de forma contínua e ininterrupta:

I - o período necessário para a entrega e recebimento das subscrições;

II - a conclusão dos serviços de instalação e configuração;

III - o período de 24 (vinte e quatro) meses referente às subscrições, as quais incluem o direito de uso da solução, os serviços de suporte técnico e o acesso às atualizações, contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo das subscrições (itens 1 e 2).

3.2.2. Para o item 3, a vigência será de até 27 (vinte e sete) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

3.2.2.1. O prazo de vigência inclui, de forma contínua e ininterrupta:

I - o período necessário para a entrega e recebimento das subscrições;

II - a conclusão dos serviços de instalação e configuração;

III - o período de 24 (vinte e quatro) meses referente às subscrições, as quais incluem o direito de uso da solução, os serviços de suporte técnico e o acesso às atualizações, contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo das subscrições (item 3).

3.2.3. Para os itens 1, 2 e 3, o contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos de 24 (vinte e quatro) meses até a vigência máxima decenal, conforme disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

3.2.3.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA, e da existência de créditos orçamentários consignados ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União a cada exercício financeiro.

3.2.4. Para os itens 4, 5, 16, 17, 18 e 19, a vigência será de até 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

3.2.4.1. O prazo de vigência inclui, de forma contínua e ininterrupta:

I - o período necessário para a entrega e recebimento das subscrições;

II - a conclusão dos serviços de instalação e configuração;

III - o período de 12 (doze) meses referente às subscrições, as quais incluem o direito de uso da solução, os serviços de suporte técnico e o acesso às atualizações, contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo das subscrições (itens 4, 5, 16, 17 e 18).

a) Considerando que as soluções de Inteligência Artificial ainda se encontram em fase de consolidação tecnológica e apresentam grande variabilidade quanto à aderência às necessidades específicas do STJ, avaliou-se como adequado que o contrato inicial tenha vigência de 12 meses. Esse prazo possibilitará a maturação do uso da tecnologia, bem como a avaliação criteriosa de seu desempenho, efetividade e custo-benefício em relação aos objetivos institucionais.

3.2.5. Para os itens 6, 9, 10 e 11, a vigência será de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

- 3.2.5.1. A subscrição dos itens 6 e 11 consistem em uma licença individual que concede ao servidor acesso à plataforma oficial de capacitação da fabricante.
- 3.2.5.1.1. De acordo com as condições comerciais e técnicas estabelecidas pelo próprio fabricante, a subscrição possui validade de 12 meses, contados a partir da data de ativação do acesso no portal de treinamentos, para cada usuário.
- 3.2.5.1.2. A ativação dos usuários ocorrerá durante a vigência contratada, permanecendo ativa para o respectivo servidor pelo período de 12 meses da data de ativação.
- 3.2.5.2. A subscrição do item 9 refere-se exclusivamente à prestação de serviços de instalação, configuração e parametrização inicial das soluções contratadas, atividade que será realizada em único momento;
- 3.2.5.3. O item 10 consiste em serviços de suporte técnico especializado. Avaliou-se como adequado o período de 12 meses pois permite avaliar a efetividade da prestação do serviço, medir resultados e decidir sobre possível continuidade.
- 3.2.6. Se houver interesse da administração, o prazo de vigência do item 9 será prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste documento.
- 3.2.6.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada, além das sanções previstas, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 3.2.7. Para os itens 7 e 8, a vigência será de até 13 (treze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
- 3.2.7.1. O prazo de vigência inclui, de forma contínua e ininterrupta:
- I - o período necessário para disponibilização dos profissionais;
 - II - o período de 12 (doze) meses referente às subscrições, contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo das subscrições (itens 7 e 8).
- a) As subscrições que fazem parte destes itens caracterizam-se como serviços especializado de acompanhamento do ambiente de microsserviços, através de visitas de profissionais. Avaliou-se como adequado o período de 12 meses pois permite avaliar a efetividade do acompanhamento técnico, medir resultados, ajustar planos de ação e decidir sobre possível continuidade do serviço.
- 3.2.8. Para os itens 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 o contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses até a vigência máxima decenal, conforme disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.
- 3.2.8.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA, e da existência de créditos orçamentários consignados ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União a cada exercício financeiro.
- 3.2.9. Para os itens 12 e 13, a vigência será de até 16 (dezesesseis) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

3.2.9.1. O prazo de vigência inclui, de forma contínua e ininterrupta:

I - o período necessário para a entrega e recebimento das subscrições;

II - a conclusão dos serviços de instalação e configuração;

III - o período de 12 (doze) meses referente às subscrições, as quais incluem o direito de uso da solução, os serviços de suporte técnico e o acesso às atualizações, contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo das subscrições (itens 12 e 13).

3.2.10. Para o itens 14, 15 e 19, a vigência será de até 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

3.2.10.1. O prazo de vigência inclui, de forma contínua e ininterrupta:

I - o período necessário para a entrega e recebimento das subscrições;

II - a conclusão dos serviços de instalação e configuração;

III - o período de 12 (doze) meses referente às subscrições, as quais incluem o direito de uso da solução, os serviços de suporte técnico e o acesso às atualizações, contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo das subscrições (itens 14, 15 e 19).

3.3. A minuta de contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas à vigência contratual e ao reajustamento de preços.

4. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Superior Tribunal de Justiça (STJ):

4.1.1. A transformação tecnológica alterou o ambiente de Tecnologia da Informação do STJ, com a adoção de contêineres e do modelo DevOps, os quais obtiveram maior eficiência, flexibilidade e redução de custos operacionais. Contudo, a ausência de suporte técnico especializado configura um fator de ameaça que compromete a operação de serviços essenciais e expõe o Tribunal a riscos de indisponibilidade prolongada, afetando diretamente a continuidade das atividades estratégicas.

4.1.2. Considerando o aumento da dependência de contêineres e a progressiva substituição da infraestrutura tradicional, torna-se imperativo o investimento em recursos adequados, processos estruturados e maior integração interna entre equipes para sustentar o crescimento tecnológico e garantir a resiliência institucional. Nesse contexto, a presente contratação é necessária para a modernização da infraestrutura tecnológica, mitigação de riscos operacionais e estratégicos, além de constituir suporte indispensável à transformação digital do STJ, permitindo sua execução de forma segura, eficiente e controlada às demandas institucionais.

4.1.3. O problema central identificado consiste na ausência de suporte técnico oficial especializado e de um gerenciamento estruturado para o ambiente de contêineres e DevOps de maneira sustentável, garantindo a continuidade dos serviços e de sua escalabilidade utilizados pelo STJ, configurando uma lacuna que compromete a continuidade de serviços e da transformação digital em curso. A dependência exclusiva de soluções oriundas da comunidade open-source para a resolução de problemas técnicos expõe o Tribunal a riscos de interrupções prolongadas e à imprevisibilidade na gestão de incidentes, afetando diretamente sistemas essenciais como o Justiça Web e as integrações judiciais.

- 4.1.4. Além disso, o crescimento projetado para o ambiente de contêineres, associado à migração de aplicações desenvolvidas em Delphi para plataformas web e à substituição progressiva da infraestrutura tradicional, cuidado de sustentação por meio de políticas claras, processos definidos e recursos técnicos especializados, limitando a escalabilidade e a eficiência operativa do STJ. A atualização do modelo DevOps, embora já tenha demonstrado ganhos em agilidade e redução de prazos para entrega de soluções, permanece condicionada pela necessidade de maior integração entre as equipes de desenvolvimento e operação. Em resumo, a deficiência de uma estrutura de suporte técnico oficial especializado compromete não apenas a governança tecnológica e o crescimento sustentável, mas também a modernização e a resiliência necessárias para que o STJ atenda às demandas institucionais e legais de forma robusta e contínua.
- 4.1.5. Assim as necessidades que se impõem são consignadas abaixo:
- 4.1.5.1. Necessidade de evolução tecnológica como Motor de Transformação, tal necessidade impacta em eficiência, segurança e redução de custos em infraestrutura de TI;
 - 4.1.5.2. Necessidade por Suporte oficial Especializado, pois que a ausência de suporte técnico oficial é um ponto crítico que expõe o tribunal a riscos significativos, como indisponibilidade prolongada e risco estratégico de dependência da Comunidade Open-Source, na qual a resolução de problemas via comunidade ou pesquisas na internet é insuficiente para um ambiente que sustenta serviços estratégicos, indicando a necessidade urgente de suporte confiável;
 - 4.1.5.3. Necessidade de crescimento exponencial do uso de Contêineres, com a transferência de aplicações Delphi para o modelo web, prevê-se um aumento significativo da dependência de contêineres, o que reforça sua criticidade e demanda por maior robustez na infraestrutura;
 - 4.1.5.4. Necessidade de Políticas e Procedimentos para implementar novas regras e práticas com o fito de garantir que o crescimento do ambiente de contêineres seja gerenciado de forma sustentável;
 - 4.1.5.5. Necessidade de Integração e Colaboração Interna como Prioridade entre as áreas de desenvolvimento e infraestrutura;
 - 4.1.5.6. Necessidade por Modernização e Transformação Digital alinhando-se às tendências globais de tecnologia. O avanço dos contêineres impulsionou uma evolução tecnológica significativa, enfraquecendo a dependência de soluções tradicionais, como VMware, armazenamentos dedicados e servidores físicos. Essa transformação reflete uma transição estratégica para infraestruturas mais leves, ágeis e homologadas às demandas de ambientes modernos e escaláveis;
 - 4.1.5.7. Necessidade de expandir a Capacidade Interna, que já conta com uma expertise sólida, sendo um pilar essencial para a gestão dos serviços. Contudo, a adição de um especialista na ferramenta de microsserviços é vista como uma oportunidade estratégica para complementar o conhecimento existente, aprimorar a implementação de melhorias e melhorar a gestão eficaz de um ambiente em constante expansão;
 - 4.1.5.8. Necessidade de Investimento em Infraestrutura e Processos, a adoção de novos módulos, políticas e processos é fundamental para o sucesso a longo prazo, mas exige recursos e acesso a um suporte oficial especializado;
 - 4.1.5.9. Necessidade de ter elasticidade ou seja capacidade dos contêineres se ajustar dinamicamente à demanda é também vista como um elemento-chave para manter a eficiência operacional e atender às necessidades crescentes do STJ;
 - 4.1.5.10. Necessidade de ter equipe terceirizada especializada nas demandas relativas a orquestração de serviços em ambiente containerizados.

- 4.1.6. A contratação está homologada ao Plano de Transformação Digital do STJ, que envolve a migração de aplicações Delphi para o ambiente de microsserviços, modernização da infraestrutura tecnológica e melhorar a eficiência operacional.
- 4.1.7. Os benefícios esperados são a redução do tempo de diagnóstico e solução de problemas com suporte especializado do fabricante, aumento da confiabilidade, disponibilidade do ambiente de microsserviços e melhoria do desempenho geral dos sistemas críticos. A contratação minimiza riscos de indisponibilidade de serviços essenciais e atrasos na resolução de problemas e o suporte técnico oficial e especializado elimina a dependência exclusiva da comunidade open-source.
- 4.1.8. A quantidade estimada foi dimensionada não apenas para atender à demanda atual da estrutura existente, mas também para contemplar a expectativa de crescimento decorrente da evolução e ampliação dos projetos em desenvolvimento e planejamento pela Assessoria de Inteligência Artificial (AIA), pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas (CDES) e pela Seção de Serviços Integrados (SESIN).
- 4.1.8.1. Dessa forma, busca-se garantir a adequação da solução às necessidades futuras, assegurando a escalabilidade e continuidade dos serviços prestados por essas unidades.
- 4.1.9. Portanto, a justificativa para o registro de preços se enquadra no incisos III e V do artigo 3º do Decreto n. 11.462/2023, *in verbis*:
- "Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*
- [...]*
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."*
- 4.1.10. A contratação está prevista no código STI 2026-073 do PCAq/2026 e formalizada no Documento de Formalização de Demanda [6872632](#).
- 4.1.11. As informações contidas no presente termo de referência deverão ser públicas, estando disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

4.2. Conselho de Justiça Federal (CJF):

- 4.2.1. O ganho alcançado pela Instituição com a informatização de seus processos de negócio e administrativos está calcada na capacidade que o setor de TI tem em manter sua infraestrutura tecnológica, sistemas de informação e serviços de TI. Assim, a indisponibilidade dessa infraestrutura pode colocar em risco o funcionamento da Instituição e impactar sobremaneira na prestação dos serviços públicos e institucionais.
- 4.2.2. A Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) disponibiliza aos usuários da Justiça Federal diversos serviços de TI, como os Sistemas Nacionais centralizados SERH, AJG, CADIJUS, SAE, SAV, Malote Digital e webservice wsReceita (acesso à base CPF/CNPJ), dentre outros.
- 4.2.3. O CJF conta com cerca de 50 (cinquenta) sistemas de informação em produção que são suportados pela sua infraestrutura de TI, sistemas estes que foram desenvolvidos em PHP ou JAVA, sendo que JAVA é a plataforma predominante, pois além de acolher a maioria dos sistemas, é ainda a plataforma utilizada para desenvolvimento dos sistemas mais críticos e importantes, como a consulta à Jurisprudência Unificada e da TNU, CAJU, VOTAJUD, CECINT e COOPERA, entre outros; além do Projeto Nacional do Sistema de Autorização Remota Online (SAURON).

4.2.4. Atualmente estes sistemas são suportados pelo servidor de aplicação JBoss e Plataforma de aplicações containerizadas Kubernetes (OpenShift) com suporte e atualização (subscrição) adquiridos através dos contratos 021/2022 e 021/2023, respectivamente. Devido à criticidade e importância dos sistemas, faz-se necessária a contratação dos serviços de suporte e atualização de software para prover suporte corporativo no uso destas plataformas, visando assegurar a alta disponibilidade, desempenho e qualidade das aplicações.

4.3. Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2):

4.3.1. A transformação tecnológica alterou o ambiente de Tecnologia da Informação do TRF2, com a adoção de contêineres e do modelo DevOps, os quais obtiveram maior eficiência, flexibilidade e redução de custos operacionais. Contudo, a ausência de suporte técnico especializado configura um fator de ameaça que compromete a operação de serviços essenciais e expõe o Tribunal a riscos de indisponibilidade prolongada, afetando diretamente a continuidade das atividades estratégicas.

4.3.2. Considerando o aumento da dependência de contêineres e a progressiva substituição da infraestrutura tradicional, torna-se imperativo o investimento em recursos adequados, processos estruturados e maior integração interna entre equipes para sustentar o crescimento tecnológico e garantir a resiliência institucional. Nesse contexto, a presente contratação é necessária para a modernização da infraestrutura tecnológica, mitigação de riscos operacionais e estratégicos, além de constituir suporte indispensável à transformação digital do TRF2, permitindo sua execução de forma segura, eficiente e controlada às demandas institucionais.

4.3.3. O problema central identificado consiste na ausência de suporte técnico oficial especializado e de um gerenciamento estruturado para o ambiente de contêineres e DevOps de maneira sustentável, garantindo a continuidade dos serviços e de sua escalabilidade utilizados pelo TRF2, configurando uma lacuna que compromete a continuidade de serviços e da transformação digital em curso. A dependência exclusiva de soluções oriundas da comunidade open-source para a resolução de problemas técnicos expõe o Tribunal a riscos de interrupções prolongadas e à imprevisibilidade na gestão de incidentes, afetando diretamente sistemas essenciais como o Justiça Web e as integrações judiciais.

4.3.4. Além disso, o crescimento projetado para o ambiente de contêineres, associado à substituição progressiva da infraestrutura tradicional, exige cuidado de sustentação por meio de políticas claras, processos definidos e recursos técnicos especializados, limitando a escalabilidade e a eficiência operativa do TRF2. A atualização do modelo DevOps, embora já tenha demonstrado ganhos em agilidade e redução de prazos para entrega de soluções, permanece condicionada pela necessidade de maior integração entre as equipes de desenvolvimento e operação. Em resumo, a deficiência de uma estrutura de suporte técnico oficial especializado compromete não apenas a governança tecnológica e o crescimento sustentável, mas também a modernização e a resiliência necessárias para que o TRF2 atenda às demandas institucionais e legais de forma robusta e contínua.

4.3.5. Assim, as necessidades que se impõem são consignadas abaixo:

- a) Necessidade de evolução tecnológica como Motor de Transformação, tal necessidade impacta em eficiência, segurança e redução de custos em infraestrutura de TI;
- b) Necessidade por Suporte Oficial Especializado, pois que a ausência de suporte técnico oficial é um ponto crítico que expõe o tribunal a riscos significativos, como indisponibilidade prolongada e risco estratégico de dependência da Comunidade Open-Source, na qual a resolução de problemas via comunidade ou pesquisas na internet é insuficiente para um ambiente que sustenta serviços estratégicos, indicando a necessidade urgente de suporte confiável;
- c) Necessidade de crescimento exponencial do uso de Contêineres prevê-se um aumento significativo da dependência de contêineres, o que reforça sua criticidade e demanda por maior robustez na infraestrutura;
- d) Necessidade de Políticas e Procedimentos para implementar novas regras e práticas com o fito de garantir que o crescimento do ambiente de contêineres seja gerenciado de forma sustentável;
- e) Necessidade de Integração e Colaboração Interna como Prioridade entre as áreas de desenvolvimento e infraestrutura;
- f) Necessidade por Modernização e Transformação Digital alinhando-se às tendências globais de tecnologia. O avanço dos contêineres impulsionou uma evolução tecnológica significativa, enfraquecendo a dependência de soluções tradicionais, como VMware, armazenamentos dedicados e servidores físicos. Essa transformação reflete uma transição estratégica para infraestruturas mais leves, ágeis e homologadas às demandas de ambientes modernos e escaláveis;
- g) Necessidade de expandir a Capacidade Interna, que já conta com uma expertise sólida, sendo um pilar essencial para a gestão dos serviços. No entanto, a adição de um especialista na ferramenta de micros serviços à vista como uma oportunidade estratégica para complementar o conhecimento existente, aprimorar a implementação de melhorias e melhorar a gestão eficiente de um ambiente em constante expansão;
- h) Necessidade de Investimento em Infraestrutura e Processos, a adoção de novos módulos, políticas e processos é fundamental para o sucesso, a longo prazo, nas exigências de recursos e acesso a um suporte oficial especializado;
- i) Necessidade de ter elasticidade de sua aplicação para que os contêineres se ajustem dinamicamente à demanda é também vista como um elemento estratégico para manter a eficiência operacional diante das necessidades crescentes do TRF2;
- j) Necessidade por ter equipe terceirizada especializada nas demandas relativas a orquestração de serviços em contêineres;
- k) Necessidade de dar continuidade ao Plano de Transformação Digital do TRF2, que envolve a modernização da infraestrutura de TI, desenvolvimento de políticas e processos mais robustos.

5. METODOLOGIA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

5.1. Para o Superior Tribunal de Justiça (STJ):

5.1.1. Quantitativo estimado:

Item	Part Number	Especificação do objeto	Unidade	Quantidade
01	MW04348	Red Hat OpenShift Platform Plus (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets up to 128 cores)	Unidade	20
02	MW04349	Red Hat OpenShift Platform Plus (Bare Metal Node), Standard (1-2 sockets up to 128 cores)	Unidade	3
03	MCT3691	Red Hat Ansible Automation Platform, Standard (100 Managed Nodes)	Unidade	2
04	MCT4546	Red Hat OpenShift AI, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	Unidade	28
05	MCT4721	Red Hat AI Accelerator, Premium (1 Accelerator)	Unidade	28
06	LS120	Red Hat Learning Subscription Basic	Unidade	22
07	MCT3325	TAM - Technical Account Management Services for Red Hat OpenShift Container Platform	Anual	1
08	GPS-SC	DEE - Dedicated Enterprise Engineer	Anual	1
09	GPS-C	Red Hat Consulting: Consultant	Horas	1.000
10	---	Serviços técnicos especializados, sob demanda, para o ambiente de microsserviços	Horas	2.016

5.1.2. Itens 01 e 02 - Red Hat OpenShift Platform Plus (Bare Metal Node), (1-2 sockets up to 128 cores)

5.1.2.1. Para o levantamento do quantitativo necessário à contratação de solução de orquestração e gerenciamento de contêineres, foram considerados dois fatores principais: a capacidade instalada no ambiente atual e as perspectivas de crescimento para o médio prazo, estimadas em cinco anos. Esse planejamento busca não apenas atender à demanda vigente, mas também assegurar que a solução contratada tenha condições de acompanhar a evolução natural dos projetos e serviços em desenvolvimento no Tribunal, especialmente diante da ampliação de iniciativas que demandam maior capacidade de processamento e gerenciamento de microsserviços. Tal abordagem permite maior eficiência na alocação de recursos e evita a necessidade de aquisições fragmentadas ou insuficientes em curto espaço de tempo.

5.1.2.2. O ambiente atual está dimensionado com parâmetros, que serviram de referência para o planejamento e o cálculo do quantitativo necessário da solução a ser contratada. Esses parâmetros refletem a infraestrutura em operação no momento, incluindo o número de servidores físicos, a capacidade de processamento (em termos de processadores e núcleos), além da quantidade de nós que compõem o ambiente de microsserviços. Esse levantamento detalhado foi fundamental para estabelecer uma base para a projeção de crescimento e para garantir que a contratação contemplará não apenas o atendimento à demanda existente, mas também a expansão prevista para os próximos anos.

5.1.2.3. O ambiente atual de microsserviços dispõe de aproximadamente 905 núcleos de processamento (cores), distribuídos entre os diferentes ambientes de produção, homologação e desenvolvimento. Essa capacidade instalada foi apurada a partir de levantamento detalhado da infraestrutura existente, conforme demonstrado na tabela a seguir, que apresenta a divisão dos recursos computacionais por ambiente.

Ambientes configurados (Clusters)	Quantidade total de vCPUs	Quantidade total de núcleos (cores)
Produção	1.474	737
Desenvolvimento	156	78
Homologação	180	90
TOTAL:		905

5.1.2.4. Essa infraestrutura é utilizada por diversas unidades, com destaque para a Assessoria de Inteligência Artificial (AIA), a Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas (CDES) e a Seção de Soluções de Integração (SESIN). Todas essas áreas foram consultadas quanto às projeções de crescimento da plataforma de microsserviços para os próximos cinco anos, a fim de subsidiar o dimensionamento adequado da solução a ser contratada. Para uma projeção de crescimento estimada em 20% ao ano para o ambiente de microsserviços, o total de núcleos de processamento (cores) necessários ao longo de cinco anos alcançará aproximadamente 1.877 cores. Essa estimativa foi calculada com base na capacidade atual instalada, aplicando-se o percentual de crescimento de forma acumulada, de modo a refletir de maneira realista a evolução da demanda por recursos computacionais no período. Abaixo, apresenta-se a progressão anual prevista:

Ano 1 (Ambiente atual)	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
905	1.086	1.303	1.564	1.877

5.1.2.5. Para realizar um dimensionamento preciso do licenciamento necessário, considerando a adoção de uma solução integrada para orquestração e gerenciamento de contêineres, por meio da implantação do Red Hat OpenShift Platform Plus em ambiente físico (bare metal), é fundamental que o levantamento considere tanto as configurações individuais de cada máquina, incluindo o número de processadores (sockets) e a quantidade de núcleos (cores) por processador, quanto o total agregado de núcleos utilizados no ambiente de microsserviços. Isso porque o licenciamento do Red Hat OpenShift, por exemplo, é baseado em limites máximos por servidor (como até 2 sockets e um determinado número de cores), o que implica que servidores com configurações superiores podem demandar múltiplas licenças, independentemente do total de cores do ambiente. Além disso, o cálculo global do ambiente garante que a capacidade instalada e o crescimento projetado sejam contemplados, evitando subdimensionamento ou excesso de licenças. Dessa forma, a análise integrada entre as especificações técnicas das máquinas e a demanda total da infraestrutura assegura um planejamento eficiente, econômico e adequado às necessidades presentes e futuras do ambiente.

5.1.2.6. Atualmente, há dois modelos de subscrição Bare Metal para o Red Hat OpenShift Platform Plus:

- Um limita-se a servidores com até 2 sockets e até 64 núcleos (cores) físicos.
- O outro cobre servidores com até 2 sockets e até 128 núcleos físicos.

- 5.1.2.7. Essa diferenciação é essencial para o correto dimensionamento das subscrições: servidores que ultrapassam os limites definidos exigem a contratação de múltiplas subscrições para garantir cobertura integral dos requisitos de licenciamento.
- 5.1.2.8. Inicialmente, havia sido considerada a aquisição do modelo com limite de até 64 núcleos. No entanto, com a informação de descontinuidade desta opção, recentemente informada pelo fabricante (6485960), tornou-se necessário revisar o planejamento e atualizar o quantitativo, agora com base no modelo que contempla até 128 núcleos.
- 5.1.2.9. Esse ajuste não apenas garante conformidade com a oferta atual da Red Hat, mas também simplifica o gerenciamento das subscrições, pois permite alocar servidores de diferentes capacidades (até 128 núcleos) sem necessidade de modelos distintos. Além disso, garante melhor escalabilidade e alinhamento com a arquitetura de infraestrutura adotada.
- 5.1.2.10. Dessa forma, a quantidade total de subscrições a ser contratada se estabelece diretamente com base na arquitetura dos servidores utilizados e na distribuição dos seus núcleos de processamento e no total de cores do ambiente.
- 5.1.2.11. Ao considerar a migração total do ambiente para servidores Lenovo, é fundamental avaliar a quantidade de processadores físicos (sockets), a contagem de núcleos (cores) de cada máquina e total agregado de núcleos utilizados no ambiente de microsserviços, com expectativa de alcançar 1.877 cores em cinco anos para atender a previsão de crescimento decorrente dos novos projetos e da evolução do ambiente de microsserviços,

5.1.2.12. Configuração dos servidores Lenovo:

Servidor	Modelo	Quantidade de Processadores	Quantidade de núcleos por processador	Total de núcleos	Quantidade de subscrições (2 sockets e até 128 núcleos físicos)
1	Lenovo ThinkSystem SR850	4	20	80	2 subscrições
2	Lenovo ThinkSystem SR850	4	20	80	2 subscrições
3	Lenovo ThinkSystem SR850	4	20	80	2 subscrições
4	Lenovo ThinkSystem SR850	4	24	96	2 subscrições
5	Lenovo ThinkSystem SR850	4	24	96	2 subscrições
6	Lenovo ThinkSystem SR850	4	24	96	2 subscrições
7	Lenovo ThinkSystem SR630	2	20	40	1 subscrição
8	Lenovo ThinkSystem SR630	2	20	40	1 subscrição
9	Lenovo ThinkSystem SR630	2	20	40	1 subscrição
10	Lenovo ThinkSystem SR630	2	20	40	1 subscrição
TOTAL:				688	16 subscrições

5.1.2.13. Conforme explicado anteriormente, o licenciamento é baseado em limites máximos por servidor (como até 2 sockets e um determinado número de cores), o que implica que servidores com configurações superiores podem demandar múltiplas licenças, independentemente do total de cores do ambiente. Portanto, o total de subscrições para os servidores Lenovo é de 16, conforme tabela acima. Entretanto, se considerarmos, o total de núcleos desses servidores, total de 688, frente ao total agregado de núcleos utilizados no ambiente de microsserviços, atual de 905, só os servidores Lenovo não comportam todo o ambiente atual. E nem a projeção futura de 1.877. A escala real de processamento disponível está limitada à capacidade dos servidores físicos existentes. Para alcançar quantidade atual e futura de cores de processamento efetivo, será necessário expandir o parque de servidores ou adquirir equipamentos adicionais.

5.1.2.14. Portanto será necessário distribuir ambiente entre os servidores Lenovo e os novos servidores de rede com placas GPU para processamento de inteligência artificial, que estão em processo de contratação (006396/2025), deve-se também avaliar a quantidade de processadores físicos (sockets) e a contagem de núcleos (cores) de cada novo servidor GPU.

5.1.2.15. Configuração dos novos servidores GPU:

Servidor	Quantidade de Processadores	Quantidade de núcleos por processador	Total de núcleos	Quantidade de subscrições (2 sockets e até 128 núcleos físicos)
1	2	48	96	1 subscrição
2	2	48	96	1 subscrição
3	2	48	96	1 subscrição
4	2	48	96	1 subscrição
5	2	48	96	1 subscrição
6	2	48	96	1 subscrição
7	2	48	96	1 subscrição
TOTAL:			672	7 subscrições

5.1.2.16. Conforme tabela acima, será necessário licenciar 7 subscrições para os novos servidores de rede com placas GPU para processamento de inteligência artificial.

5.1.2.17. Se considerarmos, o total de núcleos dos servidores Lenovo juntamente com os servidores GPU, total de 1.264, o ambiente de microsserviços será sustentado por estas máquinas frente ao total agregado de núcleos para o ano 1 (905) e ano 2 (1086). Sendo o total de 23 subscrições.

5.1.2.18. Para os demais anos, haverá a contratação de novos servidores, uma vez que os servidores Lenovo já estão operando há cinco anos e não possuem total de núcleos suficiente para atender a demanda a médio prazo de cinco anos. Se considermos que os novos servidores a serem adquiridos terão configurações de processamento semelhantes mas com número suficiente de cores, e que a subscrição Red Hat abrange até 128 núcleos por licença, o quantitativo calculado de subscrições também é compatível com a alternativa que contempla a distribuição do ambiente entre servidores Lenovo e servidores GPU.

5.1.2.19. Portanto o dimensionamento de 23 subscrições atendem a estimativa para 5 anos.

5.1.2.20. A mesma solução será adquirida para os ambientes de produção, homologação e desenvolvimento, de modo a assegurar uniformidade tecnológica. Entretanto, o nível de suporte será diferenciado conforme a criticidade de cada ambiente:

- i. Para o ambiente de produção, haverá contratação do suporte Premium, com cobertura 24x7, garantindo resposta imediata a incidentes de alta severidade;
- ii. Para os ambientes de homologação e desenvolvimento, será adotado suporte Standard, com cobertura no horário comercial (8x5), atendendo satisfatoriamente às necessidades desses ambientes sem elevar os custos ao nível do modelo 24x7.

5.1.2.21. Em razão dessa distinção nos níveis de suporte, serão contemplados dois itens distintos de subscrição na contratação

- i. Subscrição Red Hat OpenShift Platform Plus (Bare Metal Node), (1-2 sockets up to 128 cores) com suporte Premium 24x7, exclusivamente para o ambiente de produção;
- ii. Subscrição Red Hat OpenShift Platform Plus (Bare Metal Node), (1-2 sockets up to 128 cores) com suporte Standard 8x5, que abrangerá os ambientes de homologação e desenvolvimento.

5.1.2.22. Essa abordagem permite manter a coerência tecnológica em todos os ambientes, ao mesmo tempo em que racionaliza os investimentos, priorizando suporte robusto onde necessário e adequando níveis de serviço à criticidade de cada ambiente.

5.1.2.23. Para dimensionar a quantidade de subscrições para os dois ambientes, também foi necessário avaliar a configuração atual do ambiente de microserviços. Sendo:

Ambientes configurados (Clusters)	Quantidade total de vCPUs	Quantidade total de núcleos (cores)
Produção	1.474	737
Desenvolvimento	156	78
Homologação	180	90
TOTAL:		905

5.1.2.24. Considerando o total de cores de 168 para o ambiente de desenvolvimento e homologação e a projeção de cinco anos, sendo o ano 5, um total de 348 cores. O total de 3 licenças standard atende a necessidade.

5.1.2.25. Portanto para o item 1, o quantitativo será de **20** subscrições e para o item 2 será de **3 subscrições**.

5.1.3. Item 03 - Red Hat Ansible Automation Platform, (100 Managed Nodes)

5.1.3.1. A métrica de licenciamento do Red Hat Ansible Automation Platform é baseada em blocos mensuráveis, tendo como parâmetro o número de nós gerenciados, sejam eles físicos ou virtuais.

5.1.3.2. Essa subscrição estabelece um limite máximo de 100 nós por bloco, ou seja, cada licença permite o gerenciamento de até 100 instâncias, físicas ou virtuais, dentro do ambiente.

5.1.3.3. O ambiente atual de microserviços do Tribunal conta com aproximadamente 87 nós.

5.1.3.4. Essa infraestrutura é utilizada por diversas unidades, com destaque para a Assessoria de Inteligência Artificial (AIA), a Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas (CDES) e a Seção de Serviços Integrados (SESIN). Todas essas áreas foram consultadas quanto às projeções de crescimento da plataforma de microsserviços para os próximos cinco anos, a fim de subsidiar o dimensionamento adequado da solução a ser contratada. Sendo as projeções:

Origem	Ambiente	Quantidade de Pods	Percentual de Crescimento	Estimativa futura de pods
AIA	Produção	364	70%	619
	Desenvolvimento	78		133
	Homologação	48		82
SESIN	Produção	134	70%	228
	Desenvolvimento	27		46
	Homologação	32		55
CDES	Produção	1760	50%	2640
	Desenvolvimento	631		947
	Homologação	738		1107
Média de crescimento para 5 anos		3812	54%	5857
Crescimento para 1 ano		3812	9%	4154

5.1.3.5. Paralelamente às solicitações mencionadas anteriormente, que visam obter uma perspectiva externa à Seção de Plataforma sobre a evolução futura das aplicações do STJ, a Seção realizou, por meio de monitoramento interno, o acompanhamento da taxa de crescimento do uso da plataforma ao longo dos últimos dois anos.

Ambiente de Produção	Quantidade de Pods	Variação	Observação
24/04/2023	1176	-	SEI 3719351
18/04/2024	1553	32,05%	SEI 4075967
01/04/2025	2258	47%	
Média de crescimento para 5 anos		198%	
Crescimento para 1 ano		40%	

- 5.1.3.6. Dado a assimetria entre o crescimento esperado pelas áreas e a taxa de crescimento real da plataforma, esta EPC criou uma nova métrica a partir das métricas anteriores, cuja ideia seja considerar ambas as informações por meio da expressão matemática $TF = 2258 * (1 + 0,32) * (1 + 0,47) * (1 + 0,09)^3$, onde resultou em um crescimento esperado de 152%, conforme: - TF = Tamanho futuro; - 2258 = tamanho atual do cluster de produção em PODs; - $(1 + 0,32) * (1 + 0,47)$ fatores multiplicativos observados pela SEPLA; - $(1 + 0,09)^3$ fator multiplicativo esperado pela áreas, conforme informações fornecidas;

Visa refletir o crescimento anual a partir de dados históricos e expectativa de crescimento usando um fator multiplicativo	
152%	$TF = t0 * (1 + 0,32) * (1 + 0,47) * (1 + 0,09)^3$

- 5.1.3.7. Posteriormente, extraiu-se a mediana entre crescimento esperado pelas áreas (54% para 5 anos) e a métrica dos fatores multiplicativos (152%) com o objetivo de mitigar possíveis incertezas nas ponderações assumidas:

Visa refletir uma estimativa conservadora de crescimento esperado considerando múltiplas variáveis	
103%	Mediana da expectativa de crescimento e do fator multiplicativo

- 5.1.3.8. Resultando em um dimensionamento futuro de 159 nós. Portanto, considerando que cada subscrição permite um bloco de no máximo 100 nós, para o total de 159 nós, será necessário **2** subscrições.

5.1.4. Item 04 - Red Hat OpenShift AI, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)

- 5.1.4.1. Conforme despacho AIA [6435959](#), foi solicitado a inclusão deste software para apoiar o desenvolvimento e manutenção dos sistemas de inteligência artificial do Tribunal, destacadamente sistemas que envolvam Inteligência Artificial Generativa.

- 5.1.4.2. O STJ está adquirindo servidores especializados para IA com GPU NVIDIA (2 GPUs e 4 GPUs) através da adesão ao processo de contratação por SRP do Supremo Tribunal Federal (STF). A solução de IA será configurada neste novo ambiente

- 5.1.4.3. Para aquisição desta solução há 4 opções de licenciamento:

- i. MCT4163;
- ii. MCT4546 - Red Hat OpenShift AI, Premium [2 Cores or 4 vCPUs] - 12 meses, sendo a licença MCT4547 para suporte standard;
- iii. MCT4548 - Red Hat OpenShift AI [Bare Metal Node], Premium [1-2 sockets up to 64 cores] - 12 meses, sendo a licença MCT4549 para suporte standard;
- iv. MCT4792 - Red Hat OpenShift AI [Bare Metal Node], Premium [1-2 sockets up to 128 cores] - 12 meses, sendo a licença MCT4797 para suporte standard.

- 5.1.4.4. A primeira opção, a subscrição MCT4163, não é tecnicamente viável pois é exclusivo para serviços em nuvem, não aplicável em infraestrutura própria.

- 5.1.4.5. Já a subscrição MCT4546 é ideal para infraestruturas virtuais, onde se licencia 2 núcleos físicos ou 4 vCPUs. E a subscrição MCT4548/MCT4792 cobre fisicamente 1 ou 2 sockets (até 64/128 núcleos).

- 5.1.4.6. Para a quantidade estimada de licenças da subscrição MCT4546, foi informado que ambiente possui uma demanda de aproximadamente 112 vCPUs, incluindo a configuração atual e demanda futura. Cada subscrição cobre 4 vCPUs, para um total de 112 vCPUs, são necessárias 28 licenças.

5.1.4.7. Para a quantidade estimada de licenças da subscrição MCT4548, deve-se avaliar a quantidade de processadores físicos (sockets) e a contagem de núcleos (cores) de cada novo servidor GPU.

Servidor	Quantidade de Processadores	Quantidade de núcleos por processador	Total de núcleos	Quantidade de subscrições (2 sockets e até 64 núcleos físicos)
1	2	48	96	2 subscrições
2	2	48	96	2 subscrições
3	2	48	96	2 subscrições
4	2	48	96	2 subscrições
5	2	48	96	2 subscrições
6	2	48	96	2 subscrições
7	2	48	96	2 subscrições
TOTAL:				14 subscrições

5.1.4.8. Considerando os valores apresentados nos acordos corporativos e os quantitativos levantados, conforme tabela abaixo, observou-se que a opção para ambiente virtual é mais econômica do que a aquisição de licenças bare-metal:

Part Number	Descrição do produto	PRODESP - ACORDO PRO.00.8387			MGI/SGD - ACORDO N. 11/2024		
		Valor unitário - 12 meses (R\$)	Quantidade	Valor total - 12 meses (R\$)	Valor unitário - 12 meses (R\$)	Quantidade	Valor total - 12 meses (R\$)
MCT4546	Red Hat OpenShift Data Science, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	18.484,60	28	517.568,80	16.839,49	28	471.505,72
MCT4548	Red Hat OpenShift Data Science (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets up to 64-Cores)	55.452,40	14	776.333,60	46.774,81	14	654.847,34

5.1.4.9. Portanto, a quantidade estimada é de **28** licenças.

5.1.5. Item 05 - Red Hat AI Accelerator, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)

5.1.5.1. A métrica de licenciamento da subscrição Red Hat AI Accelerator é fundamentada na unidade de acelerador físico, estabelecendo a obrigatoriedade de uma subscrição individual para cada processador gráfico (GPU) instalado.

5.1.5.2. Para a estrutura do ambiente de IA de 7 servidores de alta performance com 4 GPUs NVIDIA por servidor (equivalente a 4 aceleradores físicos por nó), a capacidade total é de 28 aceleradores físicos. Portanto, seguindo a proporção de 1:1 exigida pelo fabricante, o quantitativo necessário de subscrições para a plena conformidade do ambiente é de **28** subscrições.

5.1.6. Item 06 - Red Hat AI Learning Subscription Basic

5.1.6.1. A Coordenadoria de Desenvolvimento (CDES) informou, conforme e-mail [6650258](#) a necessidade de capacitação para, no mínimo, 10 servidores, a fim de viabilizar os trabalhos relacionados à automação e sustentação dos processos de CI/CD.

5.1.6.2. A Seção de Plataforma (SEPLA), área responsável pelo ambiente de microsserviços indicou ([6650258](#)) a necessidade de treinamento para 5 servidores, além de ter informado que a Assessoria de Inteligência Artificial requer capacitação para 4 servidores. A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STI) solicitou treinamento de 1 servidor, e a Coordenadoria de Infraestrutura (CIEP) indicou 2 servidores.

5.1.6.3. Assim, o quantitativo total estimado de subscrição para treinamento é de 22 servidores.

5.1.7. Item 07 - Technical Account Management Services for Red Hat OpenShift Container Platform

5.1.7.1. O serviço TAM, tem a subscrição MCT3325 (<https://access.redhat.com/support/offerings/tam/soc>) . A natureza da sua atividade é exercida especificamente por um profissional do fabricante que atua no nível estratégico de uso da solução conforme abaixo.

5.1.7.2. Principais Funções do TAM para OpenShift

5.1.7.3. Os TAMs especializados em OpenShift fazem parte do grupo de especialidade em nuvem, com conhecimento em Red Hat OpenShift e conjuntos de ferramentas baseadas em Platform-as-a-Service (PaaS) [Technical Account Management Service Scope of Coverage | Red Hat Customer Portal](#).

5.1.7.4. Suporte Proativo:

5.1.7.5. Identifica e resolve problemas potenciais antes que eles ocorram [Technical Account Management | Red Hat Customer Portal](#)

5.1.7.6. Fornece contexto, planejamento proativo e priorização para questões de segurança [Maximize your IT investment with technical account management](#)

5.1.7.7. Auxilia com ferramentas como o Migration Toolkit for Applications para modernizar aplicações legadas no OpenShift [6 ways to connect with your Red Hat Technical Account Manager](#)

5.1.7.8. Atuação Estratégica:

- 5.1.7.9. Realiza reuniões regulares para entender melhor sua missão e ambiente, discutir casos de suporte abertos, migrações de produtos futuras e oportunidades para melhorar implantação e planos de patches [Maximize your IT investment with technical account management](#)
- 5.1.7.10. Fornece relatórios trimestrais de dashboard que rastreiam indicadores-chave de desempenho (KPIs) e tendências em seu software Red Hat [Maximize your IT investment with technical account management](#)
- 5.1.7.11. Atua como ponto único de contato e defensor dentro da [Red Hat Technical Account Management | Red Hat Customer](#)
- 5.1.7.12. Portal
- 5.1.7.13. Resolução de Problemas:
- 5.1.7.14. Coordena recursos, engaja expertise especializada e lidera a direção técnica de casos escalados para restauração e resolução mais rápidas [Maximize your IT investment with technical account management](#)
- 5.1.7.15. Conecta você diretamente com a organização de engenharia da Red Hat, permitindo influenciar futuras funcionalidades e atualizações dos produtos [Maximize your IT investment with technical account management](#)
- 5.1.8. Item 08 - DEE - Dedicated Enterprise Engineer
 - 5.1.8.1. A necessidade da Seção de Plataforma, unidade técnica responsável pelo serviço, é de 1 engenheiro para que faça a interação com o suporte TAM no nível estratégico e atue no nível operacional junto a execução dos serviços técnicos especializados e a equipe do STJ.
 - 5.1.8.2. O Dedicated Enterprise Engineer é um recurso incorporado que desenvolve uma compreensão direta do seu ambiente, questões de negócio e uso dos produtos Red Hat Consulting: Dedicated Enterprise Engineer.
 - 5.1.8.3. Principais Características
 - 5.1.8.4. Atuação Incorporada:
 - 5.1.8.5. Opera sob direção geral do cliente como serviço de consultoria profissional Red Hat Consulting: Dedicated Enterprise Engineer
 - 5.1.8.6. Realiza uma variedade de tarefas baseadas nas necessidades da sua equipe, desde trabalho técnico prático até orientação consultiva enquanto está integrado à sua equipe Red Hat Consulting: Dedicated Enterprise Engineer
 - 5.1.8.7. Escopo de Trabalho:
 - 5.1.8.8. Oferece assistência técnica imediata e resolução de problemas enquanto acelera ativamente a entrega Red Hat Consulting: Dedicated Enterprise Engineer
 - 5.1.8.9. Fornece mentoria informal, compartilhamento geral de conhecimento e configuração de software Red Hat Red Hat Consulting: Dedicated Enterprise Engineer
 - 5.1.8.10. Realiza investigações on-site que incluem examinar a arquitetura do estado atual e desenvolver iterativamente planos futuros baseados nos seus requisitos Red Hat Consulting: Dedicated Enterprise Engineer
 - 5.1.8.11. Aplicações Ideais:

5.1.8.12. É especialmente valioso para projetos críticos, implantações em larga escala e aumento de equipe em Red Hat OpenShift, Red Hat Ansible Automation Platform, Red Hat Enterprise Linux e tecnologias Red Hat AI Red Hat Consulting: Dedicated Enterprise Engineer.

5.1.8.13. Diferença do TAM

5.1.8.14. Enquanto o TAM é um serviço de suporte técnico contínuo, o DEE é um serviço de consultoria com foco em projetos específicos, atuando como membro temporário da sua equipe para acelerar implementações e transferir conhecimento.

5.1.8.15. O Engenheiro atua no nível tático-operacional identificando intervindo na solução tanto para melhorias quanto para identificação e apoio técnico na solução de incidentes.

5.1.9. Item 09 - Red Hat Consulting: Consultant

5.1.9.1. Este item se refere ao serviço de instalação e configuração do ambiente de microsserviços. O projeto para levantamento da estimativa de horas necessárias para execução destes serviços foi elaborado pelo próprio fabricante, que também será o responsável pela execução, realizado por meio de subscrição com unidade definida em horas.

5.1.9.2. Conforme documento [6583214](#), o cálculo total de horas destinadas à instalação e configuração do ambiente de microsserviços foi obtido a partir da consolidação das atividades previstas para cada perfil técnico envolvido no projeto. Foram consideradas etapas como prontidão para o engajamento, definição da arquitetura, implantação e configuração dos clusters Red Hat OpenShift (em ambientes de desenvolvimento, homologação e produção), virtualização, fundação de dados e gerenciamento avançado de clusters Kubernetes.

5.1.9.3. A alocação de horas foi distribuída entre os diferentes papéis - gerente de projetos, arquitetos seniores e consultores de infraestrutura - de acordo com a complexidade e a responsabilidade atribuída a cada função. O resultado final totalizou 1.314 horas de trabalho, das quais 314 foram subsidiadas e 1.000 faturáveis, representando o esforço necessário para a entrega integral do ambiente conforme o escopo definido.

Papel	Categoria de trabalho	Prontidão para engajamento	Arquitetura	Implantação e configuração	Inicialização de gerenciamento dos kubernetes	Total por papel
Gerente de projetos	Gerente de Projetos	12	40	72	8	132
Arquiteto de Virtualização OpenShift	Arquiteto Sênior	12	200	170	10	392
Consultor de infraestrutura de virtualização OpenShift	Consultor Sênior	---	---	680	40	720
Arquiteto STP	Arquiteto Sênior	---	20	40	10	70
Total de horas:						1.314
Total de horas subsidiadas:						314
Total de horas faturáveis:						1.000

5.1.10. Item 10 - Serviços Técnicos Especializados, sob demanda, para o ambiente de microsserviços

5.1.10.1. O serviço técnico especializado consistirá na disponibilização de um profissional pela empresa contratada para suporte técnico especializado ao ambiente de microsserviços do Tribunal, de forma remota. A execução do serviço será demandada por meio de **Ordens de Serviço (OS)**, que indicarão o quantitativo mensal de horas a serem consumidas, o período de execução e a descrição detalhada das atividades a serem realizadas. Cada item constante da OS deverá estar vinculado a um **entregável mensurável e tangível**, de modo que o pagamento somente ocorrerá após o devido atesto da entrega pela Fiscalização técnica do Contrato.

5.1.10.2. O número de horas estimadas para este item foi baseado na quantidade de dias úteis em um ano calculada a partir das 52 semanas que compõem o calendário anual. Cada semana tem cinco dias úteis (de segunda a sexta-feira), totalizando 260 dias úteis ao longo do ano. Nos anos comuns, sobra ainda um dia adicional ($365 \div 7 = 52$ semanas e 1 dia), que pode ou não ser útil, resultando em 260 ou 261 dias úteis. Já nos anos bissextos, sobram dois dias ($366 \div 7 = 52$ semanas e 2 dias), elevando o total para até 262 dias úteis. Esse número, contudo, diminui quando se consideram os feriados nacionais e locais, que, ao recaírem em dias de semana, deixam de ser computados. No Brasil, com a média de 11 feriados nacionais, a quantidade efetiva de dias úteis costuma variar entre 248 e 252 por ano, a depender da distribuição dos feriados no calendário.

5.1.10.3. Portanto, considerando 252 dias úteis e atuação de 8 horas diárias, o total de horas para um ano é de 2.016 horas

5.2. Para o Conselho de Justiça Federal (CJF):

5.2.1. Contexto Geral e Premissas Fundamentais

Item	Part Number	Especificação do objeto	Unidade	Quantidade
12	MW01622	Red Hat OpenShift Platform Plus, Standard (2 Cores or 4 vCPU)	Unidade	20
13	MW01621	Red Hat OpenShift Platform Plus, Premium (2 Cores or 4 vCPU)	Unidade	28
19	MCT3691	Red Hat Ansible Automation Platform, Standard (100 Managed Nodes)	Unidade	1
14	RH00007	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Standard	Unidade	6
15	MW00278	Red Hat Runtimes, Standard (16 Cores or 32 vCPUs)	Unidade	1
11	LS220	Red Hat Learning Subscription Standard	Unidade	2
7	MCT3325	TAM - Technical Account Management Services for Red Hat OpenShift Container Platform	Anual	1
9	GPS-C	Red Hat Consulting: Consultant	Horas	700

5.2.1.1. A estimativa visa adequar o licenciamento de softwares corporativos Red Hat à nova infraestrutura de hardware do CJF, composta por 28 servidores adquiridos através do Contrato CJF N. 018/2025, e à arquitetura de virtualização e contêineres planejada. As premissas que norteiam este cálculo são:

- i. Infraestrutura Base: Os 28 novos servidores servirão como base para uma plataforma de virtualização VMware vSphere/VCF.
- ii. Execução do OpenShift sobre VMware: A plataforma de contêineres Red Hat OpenShift será implementada sobre a plataforma VMware, utilizando Máquinas Virtuais (VMs).
- iii. Modelo de Licenciamento OpenShift por vCPU: Conforme a política da Red Hat, o licenciamento do OpenShift sobre VMware baseia-se na soma total de Cores Virtuais (vCPUs) alocadas às VMs de Control Plane (Masters) e Worker Nodes. O licenciamento por socket físico dos hosts não se aplica a este produto neste cenário.
- iv. Modelo de Licenciamento RHEL VDC por Socket: Para o licenciamento do Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters (RHEL VDC), que permite virtualização ilimitada de RHEL sobre um host, o modelo é baseado em pares de sockets físicos do servidor host.
- v. Planejamento Futuro OpenShift (5 Clusters): O dimensionamento do OpenShift considera a arquitetura final desejada com cinco clusters distintos: Homologação Corporativo, Produção Corporativo, Homologação NUJUFÉ, Produção NUJUFÉ e Site DR.
- vi. Limite de Planejamento OpenShift (48 Unidades): Embora a análise técnica aponte uma demanda maior, a quantidade de licenças OpenShift a ser contratada, devido a restrições orçamentárias, está limitada a 48 unidades no total (20 Standard e 28 Premium) no planejamento para 2026. Isso implica um licenciamento parcial da demanda técnica calculada, que será objeto de adequação no futuro.
- vii. Substituição e Consolidação: A nova contratação visa substituir e consolidar as subscrições Red Hat existentes (Contratos CJF: N. 021/2023 e N. 024/2023) em um modelo adequado à nova arquitetura e necessidades.

5.2.2. Fontes de Dados Consultadas

5.2.2.1. A estimativa de quantitativos utilizou como base primária:

- i. Contrato CJF N. 018/2025: Detalham a infraestrutura de hardware (28 servidores, todos com 2 sockets físicos).
- ii. Inventário de VMs - Clusters Atuais: Fornecem a contagem de vCPUs para as VMs dos clusters OpenShift existentes (NUJUFÉ Prod, Corp Homol, Corp Prod).
- iii. Diretrizes de Planejamento (EPC): Instrução para projetar o licenciamento OpenShift para 5 clusters e a definição do limite de 48 unidades totais. Definição do uso de RHEL VDC em 6 servidores.
- iv. Política de Licenciamento Red Hat: Documentação oficial do fabricante sobre os modelos de subscrição (vCPU para OCP em VMware, Socket para RHEL VDC).
- v. Contratos Atuais de Subscrição (CJF N. 021/2023 e N. 024/2023): Referência para os produtos a serem substituídos (OpenShift, Ansible, RHEL VDC, Runtimes, RHLS, TAM, Consultoria).
- vi. Informações das Áreas Usuárias: Justificativas para Ansible, Runtimes, RHLS, TAM e Consultoria.

5.2.3. Metodologia de Cálculo por Tipo de Produto

5.2.3.1. Red Hat OpenShift Platform Plus (MW01622 e MW01621) - Critério Técnico: Licenciamento por vCPU (4 vCPUs por unidade de SKU). - Cálculo da Demanda Técnica (5 clusters): Clusters Existentes: - Cluster Produção NUJUFÉ: 136 vCPUs - Cluster Homologação Corporativo: 144 vCPUs - Cluster Produção Corporativo: 136 vCPUs o Demanda Técnica Total Calculada: $136 + 144 + 136 = 416$ vCPUs. Isso exigiria $416 / 4 = 104$ unidades de SKU considerando os atuais ambientes.

- i. Conforme limite de planejamento, serão contratadas 48 unidades no total, conforme detalhamento abaixo: MW01622 (Standard - Homologação): 20 unidades (Cobrem $20 * 4 = 80$ vCPUs). o MW01621 (Premium - Produção/DR): 28 unidades (Cobrem $28 * 4 = 112$ vCPUs). Total Coberto: $80 + 112 = 192$ vCPUs.
- ii. Fundamentação: As quantidades de 20 (Standard) e 28 (Premium) unidades estão de acordo com o limite de planejamento de 48 unidades totais.

- 5.2.3.2. Red Hat Ansible Automation Platform (MCT3691) - Critério Técnico: Licenciamento por nós gerenciados (100 nós por unidade Standard). - Demanda: Necessidade de plataforma de automação centralizada. - Cálculo do Quantitativo: 1 unidade, cobrindo até 100 nós. - Fundamentação: Quantidade inicial considerada adequada para as necessidades de automação do CJF.
- 5.2.3.3. Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters (RH00007) - Critério Técnico: Licenciamento por par de sockets físicos do servidor host (1 unidade = 1 servidor de 2 sockets). - Demanda: Licenciar o SO base para 6 dos 28 novos servidores que não serão primariamente dedicados ao OpenShift. - Cálculo do Quantitativo: 6 unidades (para cobrir 6 servidores físicos). - Fundamentação: Atende à necessidade de licenciar RHEL com direitos de virtualização ilimitada para um subconjunto específico da nova infraestrutura.
- 5.2.3.4. Red Hat Runtimes (MW00278) - Critério Técnico: Licenciamento por Cores físicos ou vCPUs (1 unidade Standard = 16 Cores ou 32 vCPUs). - Demanda: Manter licenciamento para ambiente legado JBoss EAP em produção. - Cálculo do Quantitativo: 1 unidade. - Fundamentação: Quantidade visa cobrir a capacidade computacional (até 32 vCPUs) do ambiente JBoss existente.
- 5.2.3.5. Red Hat Learning Subscription (LS220) - Critério Técnico: Licenciamento individual (por usuário). - Demanda: Capacitação de 2 novos servidores da SUTEC. - Cálculo do Quantitativo: 2 unidades. - Fundamentação: Atende diretamente à necessidade de treinamento individualizado.
- 5.2.3.6. TAM - Technical Account Management Services (MCT3325) - Critério Técnico: Serviço singular por tecnologia/cliente. - Demanda: Suporte especializado e proativo para a plataforma OpenShift. - Cálculo do Quantitativo: 1 unidade. - Fundamentação: Contratação padrão para acesso a um Gerente Técnico de Contas dedicado.
- 5.2.3.7. Red Hat Consulting (GPS-C) - Critério Técnico: Banco de horas de consultoria. - Demanda: Apoio sob demanda para projetos, implementações e otimizações. - Cálculo do Quantitativo: 700 horas. - Fundamentação: Volume estimado com base na projeção de necessidades de consultoria especializada ao longo do ano.
- 5.2.4. Relação Detalhada: Demanda Prevista x Quantidade a Contratar

5.2.5. A tabela a seguir consolida a relação entre a demanda e a quantidade para cada item, conforme fundamentado acima:

SKU	Descrição	Qtd. Solicitada	Justificativa Resumida
MW01622	Red Hat OpenShift Platform Plus, Standard (2 Cores ou 4 vCPU) - 12 meses	20	Homologação: Quantidade conforme limite de planejamento (cobrindo 80 vCPUs).
MW01621	OpenShift Platform Plus, Premium (2 Cores ou 4 vCPU) - 12 meses	28	Produção/DR: Quantidade conforme limite de planejamento (cobrindo 112 vCPUs).
MCT3691	Red Hat Ansible Automation Platform, Standard (100 Managed Nodes) - 12 meses	1	Automação: Cobertura inicial para até 100 nós.
RH00007	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Standard - 12 meses	6	Virtualização RHEL: Cobertura para 6 servidores físicos (2 sockets cada).
MW00278	Runtimes, Standard (16 Cores ou 32 vCPUs) - 12 meses	1	Legado JBoss: Cobertura para até 32 vCPUs do ambiente existente.
LS220	Red Hat Learning Subscription Standard (Acesso Pessoal por 1 ano)	2	Capacitação: Atende 2 profissionais.
MCT3325	TAM - Technical Account Management Services for OpenShift Container Platform - 12 meses	1	Suporte Especializado OCP: Contratação padrão de TAM.
GPS-C	Red Hat Consulting: Consultant - 12 meses (Horas de consultoria sob demanda)	700	Consultoria: Banco de horas estimado conforme necessidade.

5.2.6. A metodologia aplicada buscou alinhar as quantidades aos requisitos técnicos identificados e às diretrizes de planejamento. Destaca-se a questão do licenciamento parcial do OpenShift (192 vCPUs contratadas vs. 694 vCPUs de demanda técnica calculada), decorrente do limite de 48 unidades, que exigirá gestão interna cuidadosa e potencial planejamento futuro para complementar o licenciamento.

5.3. Para o Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2):

5.3.1. Quantitativo estimado:

Item	Part Number	Especificação do objeto	Unidade	Quantidade
1	MW04348	Red Hat OpenShift Platform Plus (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets up to 128 cores)	Unidade	16
4	MCT4546	Red Hat OpenShift AI, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	Unidade	6
5	MCT4721	Red Hat AI Accelerator, Premium (1 Accelerator)	Unidade	6
17	RH00008	Red Hat Enterprise Linux Server with Smart Management, Premium (Physical or Virtual Nodes)	Unidade	28
16	RH00006	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Premium	Unidade	26
18	MW00276	Red Hat Runtimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs)	Unidade	3
11	LS220	Red Hat Learning Subscription Standard	Unidade	12
7	MCT3325	TAM - Technical Account Management Services for Red Hat OpenShift Container Platform	Anual	2

5.3.2. MW04348: Red Hat OpenShift Platform Plus (Bare Metal Node), Premium - 8 unidades destinadas ao TRF2 + 8 unidades destinadas a SJES.

5.3.3. MCT4546: Red Hat OpenShift AI, Premium (2 Cores or 4 vCPUs) - 3 unidades destinadas ao TRF2 + 3 unidades destinadas a SJES.

5.3.4. MCT4721: Red Hat AI Accelerator, Premium (1 Accelerator)- 3 unidades destinadas ao TRF2 + 3 unidades destinadas a SJES.

5.3.5. LS220: Red Hat Learning Subscription Standard - 8 unidades destinadas ao TRF2 + 4 unidades destinadas a SJES.

5.3.6. MCT3325: Technical Account Management Services para OpenShift- 1 unidade destinada ao TRF2 + 1 unidade destinada a SJES.

5.3.7. RH00008: RHEL Server with Satellite (físico ou virtual), Premium- 19 unidades destinadas ao TRF2 + 9 unidades destinadas a SJES.

5.3.8. RH00006: RHEL for Virtual Datacenters with Satellite, Premium- 18 unidades destinadas ao TRF2 + 8 unidades destinadas a SJES.

5.3.9. MW00276: Red Hat Application Runtimes (JBoss) - 2 unidades destinadas ao TRF2 + 1 unidades destinadas a SJES.

6. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1.1. A análise sobre o ciclo de vida do objeto está descrita na Nota Técnica da AGS ([6363119](#)).

6.2. A CONTRATADA deverá adotar as normas federais, estaduais e distritais e declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade do STJ, dando cumprimento aos dispositivos da Instrução Normativa STJ/GDG n. 4 de 16 de janeiro de 2024. Os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, à redução de desperdício e à coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

7. REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE

7.1. A solução deverá disponibilizar interfaces gráficas (web) que atendam, no mínimo, ao nível AA das Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG 2.1) e ao Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), assegurando a navegação por teclado, compatibilidade com leitores de tela e contraste adequado de cores.

7.2. Toda documentação técnica, guias de instalação, operação ou configuração, bem como materiais de apoio fornecidos com a solução, deverão estar disponíveis em formatos acessíveis, compatíveis com tecnologias assistivas (ex: leitores de tela), conforme preceitos do eMAG.

7.3. Relatórios, dashboards e painéis exportáveis fornecidos pela solução deverão ser compatíveis com tecnologias assistivas, incluindo marcação semântica adequada e opções de exportação em formatos acessíveis (ex: HTML acessível, PDF com tags, CSV legível).

8. REQUISITOS DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA

8.1. São requisitos exigidos da CONTRATADA com relação à Política de Segurança da Informação:

8.1.1. Obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pelo CONTRATANTE;

8.1.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desta contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

8.1.3. Promover o afastamento imediato de qualquer dos seus empregados que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbem a ação da equipe de fiscalização do CONTRATANTE;

8.1.4. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;

8.1.5. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato:

8.1.5.1. As informações relativas à política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e às configurações de hardware e de softwares decorrentes;

8.1.5.2. As informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos da solução;

8.1.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricante, técnicos, subempreiteiros, etc., sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa do CONTRATANTE;

9. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

9.1. Para o Superior Tribunal de Justiça (STJ):

- 9.1.1. Para a presente contratação, deverão ser entregues subscrições e serviços da fabricante Red Hat, em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com a plataforma de microsserviços adotada pelo STJ e CJF: Red Hat OpenShift Plus, em consonância com o art. 41, inciso I, alínea b, da Lei n. 14.133/2021.
- 9.1.2. O **Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGeTIC)**, após análise técnica e estratégica, deliberou pela adoção da solução de orquestração e gerenciamento de contêineres do fabricante Red Hat como plataforma institucional para ambientes Kubernetes do Tribunal.
- 9.1.3. A decisão está fundamentada em uma série de elementos operacionais, institucionais e de planejamento estratégico, conforme descrito a seguir:
- 9.1.3.1. O ambiente de microsserviços do STJ é fundamental para a sustentação de sistemas críticos, com destaque para o Justiça Web. A solução atualmente utilizada, baseada em Kubernetes com SUSE Rancher (versão livre), não dispõe de suporte técnico oficial nem de serviços especializados, o que expõe o Tribunal a riscos operacionais e limitações na escalabilidade, na governança e na segurança da plataforma.
- 9.1.3.2. O Conselho de Justiça Federal (CJF) já utiliza solução do fabricante Red Hat como plataforma Kubernetes para diversos sistemas corporativos e planeja renovar as subscrições para os produtos do fabricante Red Hat Enterprise no exercício de 2026 (e-mail [6435134](#), pág. 2).
- 9.1.3.3. O Acordo de Cooperação Técnica nº 16/2024, firmado entre STF, CNJ, STJ, CJF, TSE, TST, CSJT, STM e TJDF, tem como objetivo a racionalização das contratações de bens e serviços de TIC, promovendo:
- Economia de esforços por meio da redução de processos repetitivos;
 - Redução de custos por meio de ganho de escala;
 - Melhor planejamento das contratações;
 - Padronização de equipamentos e soluções.
- 9.1.3.4. O Acordo de Cooperação Técnica STJ nº 1/2023, celebrado entre o STJ e o CJF, que visa a implantação de site de contingência compartilhado, permitindo a execução de serviços de rede e sistemas web em infraestrutura logicamente segregada, em regime de contingência;
- 9.1.3.5. No contexto do Plano de Capacidade e Aquisições (PCAp) 2026 do STJ, está prevista a construção do Bloco G (código SAD2026-048), com orçamento estimado em R\$ 144.410.000,00. Conforme despacho da Direção-Geral de 11/04/2025 (doc. 6333165), foi solicitada à Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) a definição das necessidades técnicas, considerando a possibilidade de unificação da área de TIC com o CJF, tanto no que se refere às equipes de trabalho quanto à infraestrutura tecnológica. Tal cenário exige o fortalecimento da capacidade instalada e a adoção de soluções compatíveis com as já utilizadas pelo CJF, que atualmente opera seus sistemas corporativos e nacionais sobre a plataforma Red Hat OpenShift.
- 9.1.3.6. Até o momento, o STJ não adotou uma solução institucional padronizada para microsserviços, o que dificulta a expansão controlada do ambiente e compromete aspectos críticos como segurança, rastreabilidade, automação de implantação (CI/CD), observabilidade e resiliência. Dado o aumento da criticidade e da complexidade do ambiente, tornou-se imperativo adotar uma solução corporativa consolidada, com suporte técnico formal, integração com esteiras DevSecOps e alinhamento com boas práticas de mercado

9.1.4. A escolha por uma solução já utilizada pelo CJF, e com ampla presença em outros órgãos do Judiciário, contribui diretamente para a consolidação dessa política de integração e sinergia entre instituições.

9.1.5. Embora a definição prévia de marca e modelo possa, em tese, representar uma limitação à competitividade, tal impacto é mitigado pelo fato de que a Red Hat possui uma ampla rede de revendedores autorizados no Brasil, composta por mais de 200 empresas habilitadas. Essa informação pode ser verificada por meio de consulta pública no site oficial do fabricante: [Red Hat Ecosystem Catalog](#)

9.1.6. Diante desse conjunto de fatores, a CGeTIC deliberou que a adoção da solução do fabricante Red Hat representa a alternativa mais adequada, segura e estratégica para a sustentação da arquitetura de microserviços do STJ, atendendo tanto às necessidades operacionais internas quanto aos compromissos institucionais assumidos nos acordos de cooperação e nos planejamentos plurianuais do Tribunal.

9.1.7. A padronização de solução Red Hat contribuirá para:

- viabilizar a unificação da infraestrutura entre STJ e CJF;
- possibilitar gestão centralizada e compartilhamento de hardware;
- reduzir custos com mão de obra especializada;
- garantir suporte, escalabilidade e segurança;
- facilitar procedimentos de segurança e governança com fornecedores homologados;
- permitir a criação de ambientes de alta disponibilidade e recuperação de desastres, com uso do datacenter do CJF e nuvens públicas.

9.2. Conselho da Justiça Federal (CJF):

9.2.1. Considerando que a plataforma Red Hat já se encontra em funcionamento no ambiente do CJF e que, para a continuidade de sua utilização mantendo-se os atuais níveis de serviço, é requerida apenas a renovação do licenciamento, entende-se que a alternativa mais vantajosa é a realização de licitação para contratação de subscrições desta solução, pois, desta forma, serão aproveitados os investimentos em capacitação e licenciamento já realizados.

9.3. Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2):

9.3.1. Para a presente contratação, deverão ser entregues subscrições e serviços da fabricante Red Hat, em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com a plataforma de microserviços adotada pelo TRF2 em consonância com o art. 41, inciso I, alínea b, da Lei n. 14.133/2021.

9.3.2. Após análise técnica e estratégica, foi deliberado a adoção da solução de orquestração e gerenciamento de contêineres do fabricante Red Hat como plataforma institucional para ambientes Kubernetes do Tribunal. A decisão está fundamentada em uma série de elementos operacionais, institucionais e de planejamento estratégico, conforme descrito a seguir:

a) O ambiente de microserviços do TRF2 é fundamental para a sustentação de sistemas críticos.

9.3.3. A escolha por uma solução já utilizada pelo TRF2, e com ampla presença em outros órgãos do Judiciário, contribui diretamente para a consolidação dessa política de integração e sinergia entre instituições.

9.3.4. Embora a definição prévia de marca e modelo possa, em tese, representar uma limitação à competitividade, tal impacto é mitigado pelo fato de que a Red Hat possui uma ampla rede de revendedores autorizados no Brasil, composta por mais de 200 empresas habilitadas. Essa informação pode ser verificada por meio de consulta pública no site oficial do fabricante: [Red Hat Ecosystem Catalog](#)

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

11. EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

- 11.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em decorrência de o objeto não possuir quantitativo, dimensões e especificações técnicas complexas que exijam a atuação de mais de uma empresa para fornecê-lo, assim como não exigem a junção de esforços de segmentos distintos destinados à sua produção. Trata-se de serviço comumente comercializado por diversas empresas que atuam individualmente no mercado.

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da [Lei n. 14.133/21](#), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual, e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 12.1.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 12.1.2. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 12.1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas à garantia da contratação.

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

- 13.1. A adjudicação será realizada pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, mediante realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para registro de preços com fulcro no art. 3º, incisos III e V, do Decreto n. 11.462/2023.
- 13.2. A opção pela adjudicação do objeto em lote único decorre de necessidade técnica, operacional e econômica, não se limitando à mera conveniência administrativa, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, padronização, continuidade do serviço público e gestão de riscos, conforme dispõe o art. 37 da Constituição Federal, o art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, notadamente o Acórdão nº 2.529/2021-Plenário.
- 13.2.1. O objeto desta contratação consiste em uma solução integrada de orquestração e gerenciamento de contêineres, que engloba, de forma indissociável, subscrições de software, serviços de instalação, configuração, migração, suporte técnico especializado, gerenciamento técnico de conta, capacitação e consultoria, todos estruturados para operar de maneira coesa e interoperável sobre uma mesma plataforma tecnológica.
- 13.2.2. A eventual adjudicação por itens acarretaria prejuízos técnicos e operacionais relevantes, pois fragmentaria responsabilidades críticas associadas à implantação, sustentação e suporte da solução, gerando:
- a. Risco elevado de incompatibilidade técnica, em razão da multiplicidade de fornecedores responsáveis por componentes interdependentes da mesma plataforma;
 - b. Dificuldade na responsabilização por falhas, incidentes ou indisponibilidades em ambientes de missão crítica, uma vez que não haveria um único ponto de responsabilidade técnica e contratual;
 - c. Aumento do tempo de resolução de incidentes (MTTR), em virtude da necessidade de coordenação entre múltiplos contratos e fornecedores, impactando diretamente a disponibilidade de sistemas críticos institucionais e essenciais;
 - d. Comprometimento da governança tecnológica, da observância das melhores práticas de DevSecOps e da execução coordenada de atualizações, correções e evoluções da plataforma;
 - e. Risco à continuidade dos serviços, notadamente em ambientes produtivos que exigem suporte integrado 24x7, alinhado às diretrizes do fabricante.

13.2.3. Sob o ponto de vista econômico, a fragmentação do objeto em itens isolados inviabilizaria o aproveitamento pleno das economias de escala, uma vez que o fabricante e seus parceiros comerciais estruturam suas condições comerciais com base na contratação consolidada de subscrições e serviços correlatos, permitindo:

- a. Redução de preços unitários, decorrente do maior volume contratado;
- b. Melhoria das condições comerciais, incluindo prazos, níveis de serviço (SLA) e acesso prioritário ao suporte especializado;
- c. Racionalização de custos administrativos e operacionais, evitando sobreposição de contratos e estruturas de gestão paralelas.

13.2.4. A contratação em lote único também se mostra indispensável para viabilizar a gestão do Sistema de Registro de Preços, considerando a participação de múltiplos órgãos (STJ, CJF e TRF2) e a possibilidade de adesões futuras, reduzindo significativamente a complexidade administrativa, os riscos de execução descentralizada e a multiplicidade de instrumentos contratuais.

13.2.5. O agrupamento dos itens em lote único não restringe o caráter competitivo do certame, pois o ecossistema do fabricante da solução contempla ampla rede de parceiros e revendedores habilitados, com capacidade técnica, operacional e comercial comprovada para fornecer a totalidade das subscrições e serviços demandados de forma integrada, o que assegura a ampla participação de licitantes e a efetiva competitividade do procedimento.

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. A **habilitação técnica** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.1.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA:**

14.1.1.1. Certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou, quando for o caso, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, ou, se implementado e regulamentado, o respectivo registro cadastral emitido na forma dos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei n. 14.133/2021, podendo ser aceito o somatório de atestados; que demonstrem que a licitante já:

1. forneceu, implantou e sustentou, em um único cliente, no mínimo 8 (oito) subscrições Red Hat OpenShift Platform Plus (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets up to 64 ou 128 cores) do item 01, descrito na tabela do item 2.1 do TR ou no mínimo 8 (oito) subscrições Red Hat OpenShift Platform Plus, Premium (2 Cores or 4 vCPU) do item 13, descrito descrito na tabela do item 2.1 do TR;
2. forneceu, implantou e sustentou, em um único cliente, no mínimo 1 (uma) subscrição Red Hat Ansible Automation Platform, Standard (100 Managed Nodes) do item 03, descrito na tabela do item 2.1 do TR;
3. forneceu, implantou e sustentou, em um único cliente, no mínimo 12 (doze) subscrições Red Hat OpenShift Data Science, Premium (2 Cores or 4 vCPUs) ou Red Hat OpenShift AI, Premium (2 Cores or 4 vCPUs) do item 04, descrito na tabela do item 2.1 do TR;
4. prestou serviços de manutenção e suporte técnico em ambiente Red Hat, por no mínimo, 12 (doze) meses.

14.2. A licitante deverá apresentar a documentação de **habilitação jurídica, de habilitação fiscal, social e trabalhista** e de **qualificação econômico-financeira** exigida no capítulo DA FASE DE HABILITAÇÃO do instrumento convocatório.

14.3. O STJ poderá diligenciar o atestado de capacidade técnico-operacional, visando validar ou esclarecer informações sobre o serviço prestado.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. Executar o objeto por meio de contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, organizados em blocos de itens, conforme o prazo de validade das respectivas subscrições.

15.1.1. Os itens cujas subscrições possuam validade de 24 (vinte e quatro) meses comporão um bloco contratual específico, enquanto os itens com subscrições de 12 (doze) meses integrarão bloco distinto, sendo formalizados contratos independentes para cada bloco, com vigência suficiente para contemplar o período de execução dos serviços de entrega, instalação, configuração e migração, acrescido do prazo de validade da respectiva subscrição.

15.1.2. A adoção da execução contratual em blocos justifica-se em razão da existência de itens com diferentes prazos de vigência de subscrição, o que inviabiliza a fixação de um prazo contratual único para todo o objeto. O modelo proposto assegura a aderência entre a vigência dos contratos e a vigência das subscrições, mitigando riscos associados à execução contratual.

15.1.3. A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos contratos dela decorrentes, a qual abrangerá todas as fases de execução do objeto, incluindo entrega, instalação, configuração, migração, recebimento e o período de validade da subscrição, devendo o prazo contratual ser definido em função da validade da subscrição vinculada a cada bloco de itens, acrescido dos prazos necessários à execução inicial e ao aceite definitivo.

15.2. Executar o objeto em conformidade com as determinações dos fabricantes, normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada;

15.3. Entregar documento, definido como plano de implantação, que deverá conter: cronograma da entrega, instalação e configuração das subscrições de softwares contratadas; previsão de recursos; pessoas envolvidas; atividades a serem desenvolvidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA; além da indicação dos principais riscos e respectivas formas de mitigação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato;

- 15.4. As subscrições contratadas, que fazem parte dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura da ordem de fornecimento.
- 15.4.1. fornecer os produtos mediante credenciais de acesso eletrônico ou outro meio digital e demais itens necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, contemplando versões mais recentes disponibilizadas pelo fabricante, observando todas as especificações técnicas consignadas na proposta comercial;
- 15.4.2. as subscrições deverão ser fornecidas integralmente, de forma a atender todos os requisitos de disponibilidade, acessibilidade e desempenho e atender todas as configurações do ambiente utilizado pelo CONTRATANTE;
- 15.5. A CONTRATADA deverá apresentar, para a subscrição prevista no item 9, documento emitido pelo fabricante Red Hat que comprove a disponibilização do total de horas contratadas pelo período de 12 (doze) meses, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço inicial de instalação e configuração;
- 15.6. A solicitação de execução de cada etapa da instalação e configuração dos itens 1, 2, 12 e 13 será formalizada por ordem de serviço aprovada pelo gestor da contratação.
- 15.6.1. A totalidade das etapas previstas (instalação e configuração dos itens 1, 2, 12 e 13) deverá ser concluída no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar da assinatura da Ordem de Serviço inicial.
- 15.7. A solicitação de execução da instalação e configuração dos itens 3, 4, 5, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 será formalizada por ordem de serviço aprovada pelo gestor da contratação.
- 15.7.1. A instalação e configuração dos itens 3, 4, 5, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 deverão ser concluídas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da assinatura da Ordem de Serviço.
- 15.8. A CONTRATADA deverá ativar e registrar as subscrições dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 junto ao fabricante da solução, em nome do CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da emissão do termo de recebimento definitivo referente à conclusão dos serviços de instalação e configuração destes itens;
- 15.9. A CONTRATADA deverá ativar e registrar a subscrição do item 7 junto ao fabricante da solução, em nome do CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço;
- 15.10. A CONTRATADA deverá apresentar, para a subscrição prevista no item 8, documento emitido pelo fabricante Red Hat que comprove a disponibilização do Designated Engineer (DEE) pelo período de 12 (doze) meses, correspondente à vigência da subscrição contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço;
- 15.11. Os profissionais que executarão os serviços dos itens 7 e 8 deverão iniciar as visitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura da ordem de serviço;
- 15.12. A prestação contínua de suporte técnico e o fornecimento contínuo de atualizações, correções e aprimoramentos das subscrições dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 serão iniciados imediatamente após a ativação e registro destas subscrições junto ao fabricante, no nome do CONTRATANTE e se encerrará juntamente com o término do contrato (fim da vigência contratual);
- 15.13. Realizar manutenção e suporte ao ambiente da solução, atuando em casos de incidentes escalonados pela equipe técnica do CONTRATANTE, mediante identificação da causa raiz do problema, definição e implantação da solução de contorno para garantir o nível de disponibilidade do ambiente e aplicação da solução definitiva;

- 15.14. Realizar detecção, análise e resolução dos problemas de funcionalidade, configuração e parametrização, atuação preventiva para evitar ocorrência de incidentes, identificação de pontos de falhas, análise de potenciais de riscos e identificação de tendências de capacidade e disponibilidade da solução;
- 15.15. Realizar manutenção corretiva, que compreende providências para reparar e corrigir os componentes da solução contratada em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos eventualmente apresentados;
- 15.16. Realizar a manutenção evolutiva dos softwares da solução, fornecendo, instalando e configurando as novas versões e/ou releases e atualizações lançadas durante a vigência contratual, mantendo-os funcionais e compatíveis com o ambiente utilizado pelo CONTRATANTE;
- 15.17. Orientar o CONTRATANTE para, quando lhe for conveniente, proceder à aplicação de pacotes de correção e migração de versões do produto;
- 15.18. Fornecer à equipe do CONTRATANTE todas as informações referentes a novas versões do produto lançadas no mercado;
- 15.19. Implementar melhorias, atualizações e ajustes finos para aprimorar a solução.
- 15.20. As implementações devem ser fruto de análise das atualizações e correções disponibilizadas pelo fabricante, da análise da solução no Contratante e do conjunto de melhores práticas para o ambiente;
- 15.21. As implementações deverão ser planejadas, detalhadas em atividades, com análise dos riscos e impacto no ambiente e de indicação de benefícios para sua execução;
- 15.22. Para o itens 1, 4, 5, 13, 16, 17 e 18, os serviços de suporte técnico deverão estar disponíveis durante os 07 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, executando-os sempre que aberto um chamado técnico pelo CONTRATANTE.
- 15.23. Para o itens 2, 3, 12, 14, 15 e 19 os serviços de suporte técnico deverão estar disponíveis durante os 05 (cinco) dias da semana, 8 (oito) horas por dia, executando-os sempre que aberto um chamado técnico pelo CONTRATANTE.
- 15.24. O CONTRATANTE poderá registrar número ilimitado de chamados de suporte técnico junto ao fabricante durante a vigência das subscrições

15.25. Os chamados de suporte técnico, do tipo *premium*, são priorizados de acordo com o impacto causado no ambiente do CONTRATANTE, não podendo ter sua prioridade reduzida pela CONTRATADA, e, será avaliada como:

Severidade	Descrição	Tempo de início do atendimento
1 (Urgente)	Problema que afete gravemente o uso do software em um ambiente de produção (tal como a perda de dados de produção ou o não funcionamento dos sistemas de produção). A situação interrompe as operações, não havendo nenhuma solução alternativa.	1 hora
2 (Alta)	Problema em que o software está funcionando, mas seu uso em um ambiente de produção esteja severamente reduzido. A situação causa um alto impacto em algumas partes das operações, não havendo nenhuma solução alternativa.	2 horas
3 (Média)	Problema que envolva a perda parcial e não crítica do uso do software em um ambiente de produção ou desenvolvimento. Para ambientes de produção, quando houver um impacto médio ou baixo nos seus negócios, mas suas atividades continuarem em funcionamento, inclusive por meio do uso de uma solução alternativa. Para ambientes de desenvolvimento, quando a situação estiver causando que seu projeto deixe de continuar ou migrar para a produção.	4 horas úteis
4 (Baixa)	Questões de uso geral, notificações de um erro de documentação ou recomendações para um futuro aperfeiçoamento ou modificação de produto. Para ambientes de produção, quando houver um impacto baixo para nulo nos seus negócios, ou no desempenho ou funcionalidade do seu sistema. Para ambientes de desenvolvimento, quando houver um impacto médio para baixo nos seus negócios, mas suas atividades continuarem em funcionamento, inclusive através de uma solução alternativa.	8 horas úteis

15.26. Após conclusão do atendimento ao chamado de suporte técnico, registrar detalhadamente em relatório próprio todos os procedimentos adotados para a solução dos problemas encontrados, onde constem informações referentes à identificação do chamado, data e hora do chamado, início e término do atendimento;

15.27. As intervenções que possam causar indisponibilidades devem ser executadas em horários definidos pelo equipe do CONTRATANTE;

15.28. Refazer os trabalhos recusados pelo CONTRATANTE;

15.29. Assumir todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão de obra, ferramentas, equipamentos, taxas, emolumentos, encargos sociais;

15.30. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

- 15.31. Para atividades que não possuam rotinas e processos proativos normatizados, deverão ser analisadas junto com o CONTRATANTE as melhores maneiras de ativação e/ou desempenho dos serviços, executando, após autorização, as implantações necessárias e os processos de controle até que a solução esteja totalmente funcional;
- 15.32. Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto aquelas predeterminadas com a equipe do CONTRATANTE. Do mesmo modo, deverão ser observadas as rotinas internas do STJ, cujo andamento em hipótese nenhuma deverá ser prejudicado em razão de quaisquer das atividades acima mencionadas;
- 15.33. Depois de concluída a manutenção corretiva, registrar detalhadamente em relatório próprio todos os procedimentos adotados para a solução dos problemas encontrados ou recomendados, onde constem informações referentes a análise crítica do fato, identificação do chamado, data e hora do chamado, início e término do atendimento, e fornecer o registro ao CONTRATANTE;
- 15.34. A execução dos itens 6 e 11 consiste no fornecimento, sob demanda, de logins de acesso à plataforma de treinamento pelo período de 12 meses.
- 15.34.1. A solicitação de execução deste item será formalizada por ordem de serviço aprovada pelo gestor da contratação.
- 15.34.2. A CONTRATADA deverá ativar e registrar as subscrições dos itens 6 e 11 junto ao fabricante da solução, em nome do CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da assinatura da ordem de serviço;
- 15.34.3. A Contratada deverá disponibilizar os acessos à plataforma de treinamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura da ordem de serviço.
- 15.35. A execução do item 10 consiste na prestação de serviços técnicos especializados, sob demanda, para a sustentação do ambiente de microserviços pelo período de 12 meses.
- 15.35.1. As atividades que fazem parte destes serviços estão definidas no catálogo de serviços ([ANEXO II.](#));
- 15.35.1.1. Estas atividades serão consideradas como aceitas pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato.
- 15.35.2. A solicitação de execução destes serviços será formalizada por ordem de serviço aprovada pelo gestor da contratação;
- 15.35.2.1. A ordem de serviço deverá indicar o quantitativo mensal de horas a serem consumidas, o período de execução e a descrição das atividades a serem realizadas.
- 15.35.3. Os serviços deverão ser executados conforme as atividades definidas no Catálogo de Serviços, em conformidade com os procedimentos e ordens de serviços demandadas pelo CONTRATANTE;
- 15.35.4. Para executar, sob demanda, estes serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, um profissional, de forma remota, cuja atuação ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre as 08h e as 18h, exceto feriados oficiais;
- 15.35.4.1. A CONTRATADA deverá comprovar a qualificação do profissional para prestação dos serviços do item 10 após assinatura do contrato. Caso haja alteração deste profissional, a Contratada deve comprovar a qualificação do novo profissional.
- 15.35.4.1.1. O profissional deverá ter experiência em sustentação de infraestruturas críticas, garantindo a maturidade necessária para lidar com as atividades complexas

15.35.4.1.2. O profissional deverá ser capaz de executar as atividades e as entregas previstas no catálogo de serviços ([ANEXO II.](#))

15.35.4.1.3. O profissional deverá comprovar a detenção de certificado oficial do fabricante da solução adquirida (Red Hat Openshift Plus), atestando competência no nível especialista na sustentação do ambiente de orquestração e gerenciamento de contêineres.

15.35.5. A CONTRATADA não poderá se negar ou deixar de executar nenhuma Ordem de Serviço demandada que esteja prevista no Catálogo.

15.35.6. A fiscalização direta e obrigatória será realizada pela área técnica responsável. Terá como objetivos:

- a. permitir a análise dedicada do contratante e a verificação da qualidade dos serviços executados;
- b. possibilitar a desconsideração de atividades não realizadas ou não atendidas conforme definido no Catálogo e na respectiva Ordem de Serviço;
- c. aplicar descontos em caso de não atendimento dos resultados exigidos;
- d. propor melhorias e aperfeiçoamento contínuo dos serviços;
- e. mitigar erros e falhas recorrentes na execução;
- f. avaliar se os profissionais designados possuem a devida capacitação técnica para execução das atividades, evitando impactos na disponibilidade dos serviços.

15.36. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

IT E M	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Reunião inicial	Até 15 (quinze) dias corridos após assinatura do contrato
2	Entregar plano de implantação	Até 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato
3	Emitir termo de recebimento provisório referente à entrega do plano de implantação	de forma sumária, no ato da entrega
4	Emitir termo de recebimento definitivo referente ao plano de implantação	Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da aprovação final do documento
5	Entregar as subscrições que fazem parte dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19	Até 30 (trinta) dias corridos após assinatura da ordem de fornecimento
6	Ativar e registrar a subscrição do item 7 junto ao fabricante da solução, em nome do CONTRATANTE	Até 5 (cinco) dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço
7	Apresentar, para a subscrição prevista no item 8, documento emitido pelo fabricante Red Hat que comprove a disponibilização do Designated Engineer (DEE) pelo período de 12 (doze) meses	Até 5 (cinco) dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço
8	Disponibilizar os profissionais do fabricante que executarão os serviços dos itens 7 e 8	Até 15 (quinze) dias corridos após assinatura da ordem de serviço
9	Emitir termo de recebimento provisório referente à entrega das subscrições que fazem parte dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 e à disponibilização dos profissionais do fabricante que executarão os serviços dos itens 7 e 8	de forma sumária, no ato da entrega
10	Emitir termo de recebimento definitivo referente à disponibilização dos profissionais do fabricante que executarão os serviços dos itens 7 e 8	Até 15 (quinze) dias corridos após emissão do termo de recebimento provisório dos itens 7 e 8.
11	Apresentar, para a subscrição prevista no item 9, documento emitido pelo fabricante Red Hat que comprove a disponibilização do total de horas contratadas pelo período de 12 (doze) meses	Até 5 (cinco) dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço inicial de instalação e configuração;
12	Concluir a totalidade das etapas de instalação, configuração e migração dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19	Até 90 (noventa) dias corridos após assinatura da ordem de serviço inicial

IT E M	DESCRIÇÃO	PRAZO
13	Emitir termo de recebimento provisório referente à finalização dos serviços de instalação, configuração e migração dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19	de forma sumária, no ato da comunicação pela CONTRATADA,
14	Emitir termo de recebimento definitivo referente aos serviços de instalação, configuração e migração dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19	Até 10 (dez) dias úteis após emissão do termo de recebimento provisório referente à finalização dos serviços de instalação, configuração e migração dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19
15	Ativar e registrar as subscrições dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 junto ao fabricante da solução, em nome do CONTRATANTE	Até 5 (cinco) dias corridos a contar da emissão do termo de recebimento definitivo referente aos serviços de instalação, configuração e migração dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19
16	Iniciar a prestação contínua de suporte técnico e o fornecimento contínuo de atualizações, correções e aprimoramentos das subscrições dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19	Imediatamente após a ativação e registro das subscrições junto ao fabricante, no nome do CONTRATANTE e se encerrará juntamente com o término do contrato (fim da vigência contratual);
17	Emitir termo de recebimento definitivo referente à entrega das subscrições que fazem parte dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19	Até 10 (dez) dias úteis após emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços de instalação, configuração e migração
18	Ativar e registrar as subscrições dos itens 6 e 11 junto ao fabricante da solução, em nome do CONTRATANTE	Até 5 (cinco) dias corridos a contar da assinatura da ordem de serviço
19	Disponibilizar os acessos à plataforma de treinamento (item 6 ou 11)	Até 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura da ordem de serviço.
20	Emitir termo de recebimento provisório referente à disponibilização dos acessos à plataforma de treinamento (item 6 ou 11)	de forma sumária, no ato da entrega
21	Emitir termo de recebimento definitivo referente à disponibilização dos acessos à plataforma de treinamento (item 6 ou 11)	Até 10 (dez) dias úteis após emissão do termo de recebimento provisório referente à disponibilização dos acessos à plataforma de treinamento

16. GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. O prazo de garantia técnica dos dos itens 1, 2 e 3, incluindo o da garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

16.1.1. o prazo acima será contado a partir:

16.1.1.1. da data de ativação e registro das subscrições junto ao fabricante;

16.2. O prazo de garantia técnica dos dos itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 do objeto, incluindo o da garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

16.2.1. o prazo dos itens 4 e 5 será contado a partir:

16.2.1.1. da data de ativação e registro das subscrições junto ao fabricante;

16.2.2. o prazo do item 6 será contado a partir:

16.2.2.1. da data de disponibilização dos acessos à plataforma de treinamento.

16.2.3. o prazo do itens 7 e 8 será contado a partir:

16.2.3.1. da data de disponibilização dos profissionais que executarão os serviços.

16.2.4. o prazo dos item 10 será contado a partir:

16.2.4.1. da emissão da ordem de serviço;

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. Para o itens 7 e 8, a avaliação da execução do objeto utilizará o cumprimento das visitas previstas mensalmente, considerando a quantidade efetivamente realizada:

17.1.1. Para o item 7 deverá ser realizada uma visita semanal, conforme item [ANEXO I.7.2.](#)

17.1.2. Para o item 8 deverão ser realizadas 5 (cinco) visitas por semana, conforme item [ANEXO I.8.2.](#)

17.1.3. O pagamento mensal estará condicionado ao cumprimento das visitas, sendo aplicável glosa proporcional em caso de visitas não realizadas.

17.1.4. A glosa por visita não realizada será calculada dividindo-se o valor mensal do serviço pelo número de visitas previstas no mês, aplicando-se o resultado multiplicado pela quantidade de visitas que efetivamente não foram realizadas:

GVNR = Glosa por visita não realizada

VM = Valor mensal do serviço

NVM = Número de visitas previstas no mês

NVN = Número de visitas não realizadas

$$GVNR = (VM / NVM) \times NVN$$

17.1.4.1. O limite máximo de glosa aplicada não poderá ultrapassar o valor total mensal do serviço contratado.

17.1.4.2. A aplicação da glosa será formalizada mediante registro das visitas não realizadas, devidamente documentado pela fiscalização do contrato.

17.1.4.3. Para fins de cálculo do NVM (Número de Visitas Previstas no Mês), será adotado o quantitativo correspondente às visitas previstas por semana multiplicado pelo número de semanas do mês de referência, considerando-se, para esse fim, a razão de 5 (cinco) dias úteis por semana.

17.1.4.4. Nos meses em que o início da execução contratual não coincidir com o primeiro dia do mês, bem como nos casos de feriados, recessos institucionais, indisponibilidade de acesso às dependências do CONTRATANTE ou outras situações que impeçam a realização das visitas por fato não imputável à CONTRATADA, o NVM será ajustado proporcionalmente pela fiscalização do contrato, para refletir apenas as visitas efetivamente exigíveis no período.

17.1.4.5. O registro das situações previstas no subitem anterior deverá constar formalmente no relatório de fiscalização, a fim de subsidiar o cálculo da glosa, quando cabível.

17.2. Para o item 10, a avaliação da execução do objeto utilizará instrumento de medição de resultado (IMR), conforme previsto no [ANEXO II.](#)

17.2.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- i. as entregas dentro do prazo e em conformidade com os padrões definidos;
- ii. Os resultados esperados para cada atividade estratégica;
- iii. Eventuais divergências identificadas forem comunicadas e registradas.

17.2.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- i. relatórios não sejam entregues; e
- ii. não produziu os resultados acordados.

17.2.2.1. Caso os resultados não sejam atingidos ou os relatórios não sejam entregues, será aplicada glosa proporcional ao valor do serviço mensal, de acordo com a complexidade da atividade:

Complexidade da atividade	Percentual de glosa sobre o valor mensal do serviço
Alta	3%
Média	2%
Baixa	1%

17.2.2.1.1. O valor total de glosas acumuladas no mês não poderá exceder 20% do valor total mensal do serviço.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O plano de implantação será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo fiscal técnico do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.1.1. O plano de implantação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Nesse caso, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que deverá proceder aos ajustes e substituição do plano no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.2. O plano de implantação será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da aprovação final do documento, pelo fiscal técnico do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.3. As subscrições que fazem parte dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo fiscal técnico do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.4. As subscrições que fazem parte dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por comissão designada pelo secretário de Administração do STJ, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

18.5. As subscrições dos itens 7 e 8 serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento provisório, por comissão designada pelo secretário de Administração do STJ, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

18.6. Os serviços de instalação, configuração e migração (item 9) será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da comunicação pela CONTRATADA, pelo fiscal técnico do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.7. Os serviços de instalação, configuração e migração (itens 9) será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por comissão designada pelo secretário de Administração do STJ, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 18.8. Não serão aceitas licenças e subscrições em desacordo com as especificações e condições indicadas neste Termo de Referência, bem como na respectiva proposta da CONTRATADA, especialmente quanto às especificações técnicas, referências, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela autoridade superior responsável pela ordenação de despesa da Instituição;
- 18.8.1. Constatadas irregularidades nos itens fornecidos, a CONTRATADA será notificada formalmente para, no prazo de até 10 (dez) DIAS ÚTEIS, contados da notificação, corrigir às suas expensas as irregularidades indicadas ou substituir os itens desconformes, cumprindo a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 18.9. Os serviços técnicos especializados (item 10) serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo
- 18.9.1. O prazo da disposição acima será contado da emissão do relatório mensal de atividades ([ANEXO V.](#)) a que se refere a parcela a ser paga.
- 18.9.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do item 10 do objeto do contrato mediante relatório mensal de atividades ([ANEXO V.](#)) que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 18.9.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 18.9.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, observados os seguintes procedimentos:
- a. será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - b. a fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;
 - c. o recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 18.10. Os serviços técnicos especializados (item 10) serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por gestor designado(a) pelo secretário de Administração do STJ, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado
- 18.11. Os prazos para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.12. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 18.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para, se for o caso, cancelar a Nota Fiscal encaminhada junto com os bens e emitir a Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 18.14. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela equipe de fiscalização durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. FATURAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

19.1. LIQUIDAÇÃO

- 19.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e, se for o caso, os demais documentos exigidos para o recebimento do objeto, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME n. 77/2022](#).
- 19.1.1.1. O prazo de que trata o *caput* será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da [Lei n. 14.133, de 2021](#).
- 19.1.2. Para fins de liquidação, o gestor encaminhará o processo de pagamento à Secretaria de Orçamento e Finanças, que será responsável por verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- i. o prazo de validade;
 - ii. a data da emissão;
 - iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - iv. o período respectivo de execução da contratação;
 - v. o valor a pagar; e
 - vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de pagamento será restituído ao gestor, o qual manterá a nota fiscal sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- 19.1.5. A Administração verificará as Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, de Regularidade do FGTS e a Negativa Trabalhista e a existência de ocorrências impeditivas diretas no SIAFI, todos requisitos relacionados à manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 19.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, o gestor providenciará sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do gestor.
- 19.1.7. Persistindo a irregularidade, o gestor comunicará a Secretaria de Administração para que sejam adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.2. PRAZO DE PAGAMENTO

- 19.2.1. O pagamento de cada ordem de fornecimento e serviço será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, e do recebimento dos autos na seção responsável pela emissão dos documentos de pagamento no SIAFI.
- 19.2.2. O inadimplemento do pagamento na data aprazada, conforme disposto no subitem anterior, desde que motivado pelo CONTRATANTE, acarretará a atualização monetária do valor devido à contratada, calculada *pro rata tempore*, até a data do efetivo pagamento, com base no último percentual divulgado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

19.3. FORMA DE PAGAMENTO

- 19.3.1. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 o pagamento será realizado antecipadamente em parcela única por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 19.3.1.1. O modelo de comercialização de subscrições adotado pelos principais fornecedores do mercado impõe como condição padrão o pagamento antecipado para a contratação da licença anual. Sem esse pagamento, o Tribunal ficaria restrito à contratação de planos mensais, que apresentam um custo significativamente superior.
- 19.3.1.2. Assim, para assegurar a continuidade dos serviços essenciais de orquestração e gerenciamento de contêineres, e evitar prejuízos financeiros à Administração, torna-se necessária a realização do pagamento antecipado da subscrição.
- 19.3.1.3. Para garantir a segurança do STJ no pagamento antecipado das subscrições, serão adotadas, para mitigação de riscos, as seguintes medidas:
- Exigência de garantias contratuais;
 - Comprovação da capacidade técnica e financeira do fornecedor;
 - Monitoramento da execução do contrato;
 - Cláusulas contratuais de penalidade e rescisão.
- 19.3.1.4. A Lei nº 14.133/2021 prevê, em seu art. 145, inciso II, que o pagamento antecipado pode ser realizado quando representar condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, ou propiciar significativa economia de recursos. No caso das subscrições:
- O pagamento antecipado é uma exigência do mercado para acesso ao modelo de contratação mais vantajoso;
 - A adoção dessa modalidade reduz os custos do STJ, garantindo melhor uso dos recursos públicos;
 - Serão aplicadas medidas de mitigação de riscos.
- 19.3.1.5. Caso o objeto não seja executado, a CONTRATADA deverá devolver o valor pago antecipadamente em parcela única, corrigido monetariamente conforme regra constante deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 19.3.2. Para os itens 7, 8 e 10, o pagamento será realizado mensalmente após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 19.3.3. Para o item 9 o pagamento será realizado em parcela única após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 19.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.3.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Além de cumprir as condições estabelecidas neste termo de referência e na minuta de contrato, a CONTRATADA deverá:

20.1.1. fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto que o CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;

20.1.2. responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos pertinentes à execução, que venham porventura a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

20.1.3. submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, dando-lhes conhecimento formal, em especial, da Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de todas as formas de discriminação, disposta na Instrução Normativa STJ/GP n. 17 de 14 de abril de 2023, e das regras constantes do Código de Conduta do Superior Tribunal de Justiça, disciplinado pela Resolução STJ/GP n. 38 de 6 de dezembro de 2023.

20.1.4. não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

20.1.5. responsabilizar-se por danos causados, em virtude de dolo ou culpa de seus empregados, quando estiverem nas dependências do CONTRATANTE, a equipamentos e/ou outros bens de propriedade desta ou de terceiros;

20.1.6. atender às definições, premissas técnicas e recomendações da área responsável pela solução do CONTRATANTE para execução dos procedimentos abaixo relacionados:

20.1.6.1. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e as orientações do CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade;

20.1.6.2. Executar o objeto em conformidade com as determinações dos fabricantes, normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as definições do CONTRATANTE;

20.1.6.3. Disponibilizar número telefônico sanar dúvidas;

20.1.6.4. Disponibilizar e-mail para encaminhar a ordem de serviço;

20.1.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste documento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos recursos;

20.1.8. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação;

- 20.1.9. Fiscalizar regularmente os seus recursos e corpo técnico designados para a prestação dos serviços, verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas;
- 20.1.10. Refazer todos os serviços que, devidamente justificados em termo circunstancial elaborado pelo representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado;
- 20.1.11. considerar o horário das 07 horas às 21 horas como de horário normal de expediente, para os dias úteis;
- 20.1.12. comunicar à equipe de fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, tanto operacional quanto administrativa, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido;
- 20.1.13. acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto do Contrato;
- 20.1.14. cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 20.1.15. ser responsável pelas ações e recomendações de seus analistas e consultores, bem como pelos efeitos delas advindos, na execução do objeto contratado e por ocasião dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executados;
- 20.1.16. Assumir, sem que haja responsabilização do CONTRATANTE, todos os encargos, tributos e multas, devendo:
- 20.1.16.1. arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão de obra, ferramentas, equipamentos, taxas, emolumentos, encargos sociais;
- 20.1.16.2. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus recursos e corpo técnico, inclusive com os descontos previstos, quando da execução dos serviços.
- 20.1.17. seguir as normas e procedimentos internos referentes à implementação de mudanças no ambiente de produção de TIC do CONTRATANTE;
- 20.1.18. comunicar ao CONTRATANTE, no caso de atualização de versão de qualquer dos itens contratados, que esta encontra-se disponível para download no sítio do fabricante;
- 20.2. Assumir a responsabilidade por:
- 20.2.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 20.2.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 20.2.3. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 20.2.4. todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 20.2.4.1. a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

- 20.2.5. pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto deste contrato;
- 20.2.6. por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais que o CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação.

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 21.1. Além de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, deverá o CONTRATANTE:
 - 21.1.1. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, observadas as normas de segurança institucional do Tribunal;
 - 21.1.2. emitir decisão sobre reajustamento de preços e reequilíbrio econômico-financeiro, respectivamente, nos prazos de 39 e de 76 dias úteis, e sobre as demais solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, no prazo de noventa dias corridos, todos os prazos a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
 - 21.1.2.1. Os referidos prazos ficarão suspensos enquanto a contratada não cumprir as diligências do CONTRATANTE.
 - 21.1.3. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
 - 21.1.4. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para ser por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 21.1.5. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
 - 21.1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor incontroverso correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste termo de referência;
 - 21.1.7. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, no instrumento convocatório e neste termo de referência;
 - 21.1.8. cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;
 - 21.1.9. notificar os emitentes das garantias contratuais, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

22. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 22.1. Comprovação do fabricante de que a licitante é credenciada, como revenda oficial Premier do fabricante Red Hat, para revenda de softwares e prestação de suporte técnico dos objetos licitados para órgãos públicos.
 - 22.1.1. Justificativa:
 - 22.1.1.1. A exigência de comprovação de parceria/credenciamento da licitante junto ao fabricante constitui condição material e objetiva de exequibilidade da própria proposta, e não mera antecipação de requisito de habilitação técnica.

- 22.1.1.2. No caso concreto, o objeto da contratação consiste no fornecimento de subscrições oficiais, ativação de licenças, acesso a repositórios do fabricante e prestação de serviços técnicos especializados vinculados diretamente à plataforma Red Hat, os quais não podem ser executados, sequer iniciados, sem vínculo ativo e formal entre a empresa fornecedora e o fabricante.
- 22.1.1.3. Assim, a ausência de credenciamento impede materialmente:
- a comercialização legítima das subscrições;
 - a ativação das licenças em nome da Administração;
 - o acesso aos repositórios oficiais de atualizações, correções e patches;
 - a abertura e o escalonamento de chamados de suporte junto ao fabricante;
 - a prestação regular dos serviços técnicos associados à solução.
- 22.1.1.4. Dessa forma, uma proposta apresentada por empresa sem parceria ativa não é exequível desde a sua origem, pois pressupõe condição futura, incerta e alheia ao controle da Administração, o que a descaracteriza como proposta válida sob o prisma da exequibilidade imediata.
- 22.1.1.5. Nesse ponto, a exigência se enquadra exatamente na hipótese excepcional tratada pelo TCU no Acórdão n. 107/2013-Plenário, em que se admite a comprovação de relacionamento com o fabricante não como critério de habilitação, mas como verificação prévia da efetiva capacidade de execução do objeto ofertado, quando tal vínculo for indispensável à execução.
- 22.1.1.6. Ressalte-se que, conforme amplamente demonstrado, o processo de credenciamento junto ao fabricante não é automático nem imediato, demandando prazo estimado de três a seis meses, com etapas formais de avaliação técnica, adesão a programas de parceria e validação pelo fabricante. Admitir a apresentação de propostas sem essa condição equivaleria a aceitar propostas baseadas em pressupostos meramente hipotéticos, incompatíveis com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa e com o dever de mitigação de riscos da Administração.
- 22.1.1.7. Portanto, a exigência de comprovação de parceria na fase de apresentação da proposta:
- não antecipa indevidamente a habilitação;
 - não restringe a competição, diante da ampla rede de parceiros autorizados existente no mercado;
 - atua como filtro objetivo de exequibilidade, assegurando que apenas propostas materialmente viáveis participem da fase competitiva;
 - evita frustração do certame, atrasos contratuais e riscos de inadimplemento.
- 22.1.1.8. A parceria com o fabricante não é requisito acessório ou meramente formal, mas condição técnica indispensável para que a proposta seja executável desde a adjudicação, atendendo integralmente ao entendimento do TCU sobre as hipóteses excepcionais de exigência de credenciamento e ao interesse público subjacente à contratação.
- 22.1.2. A comprovação de credenciamento deverá ser juntada pela licitante vencedora, quando convocada a atualizar a proposta comercial.
- 22.1.3. Caso a licitante não apresente o documento, a área técnica diligenciará o fabricante para verificar o credenciamento.

23. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1. A CONTRATADA deverá:

- 23.1.1. assinar TERMO DE CONFIDENCIALIDADE a ser emitido pelo CONTRATANTE, na forma do [ANEXO VII](#), sobre todos os dados acessados no STJ, no qual estará expresso a responsabilidade pelos atos praticados pelos profissionais que, sob a responsabilidade da contratada, prestarem os serviços de suporte e manutenção da solução;
- 23.1.1.1. Entregar as declarações de ciência e aceites formais de seus empregados que atuarão, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, conforme previsto no Parágrafo Segundo da cláusula 4.1 do [ANEXO VII](#), no prazo de até 30 dias corridos após a assinatura do contrato, ou obrigatoriamente antes do início efetivo de qualquer atividade que permita acesso aos dados do CONTRATANTE.
- 23.1.2. realizar o tratamento de dados pessoais conforme instruções fornecidas pelo CONTRATANTE, além de manter estrita observância às normas internas e à Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 23.1.3. declarar ter conhecimento das Políticas de Segurança, de Proteção de Dados Pessoais e do Código de Conduta do CONTRATANTE, dando cumprimento aos dispositivos desses normativos;
- 23.1.4. coletar a ciência dos seus empregados em relação a essas normas a partir do início da atuação deles na execução dos serviços da presente contratação;
- 23.1.5. adotar boas práticas de governança que estabeleçam as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais, levando em consideração a natureza, o escopo, a finalidade, a probabilidade e a gravidade dos riscos decorrentes de tratamento de dados de titulares.

24. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1. Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução do contrato, a CONTRATADA fica sujeita à:

- 24.1.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, caso não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021.
- 24.1.2. **Multa moratória**:
 - 24.1.2.1. de **0,3%** por dia de atraso na entrega inicial do plano de implantação do objeto contratado, sobre o valor do item 9 em desconformidade com o prazo previsto no contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 24.1.2.2. de **0,3%** por dia de atraso na entrega das subscrições do item 1 do objeto contratado, sobre o valor do item 1 em desconformidade com o prazo previsto no contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 24.1.2.3. de **0,3%** por dia de atraso na entrega das subscrições do item 2 do objeto contratado, sobre o valor do item 2 em desconformidade com o prazo previsto no contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 24.1.2.4. de **0,3%** por dia de atraso na entrega das subscrições do item 3 do objeto contratado, sobre o valor do item 3 em desconformidade com o prazo previsto no contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias;

- 24.1.2.5. de **0,3%** por dia de atraso na entrega das subscrições do item 4 do objeto contratado, sobre o valor do item 4 em desconformidade com o prazo previsto no contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 24.1.2.6. de **0,3%** por dia de atraso na entrega das subscrições do item 5 do objeto contratado, sobre o valor do item 5 em desconformidade com o prazo previsto no contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 24.1.2.7. de **0,2%** por dia de atraso na disponibilização do acesso à plataforma de treinamento, item 6 do objeto contratado, sobre o valor do item 6 em desconformidade com o prazo previsto no contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 24.1.2.8. de **0,2%** por dia de atraso na disponibilização do profissional que executará os serviços do item 7 do objeto contratado, sobre o valor do item 7 em desconformidade com o prazo previsto no contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 24.1.2.9. de **0,2%** por dia de atraso na disponibilização dos profissionais que executarão os serviços do item 8 do objeto contratado, sobre o valor do item 8 em desconformidade com o prazo previsto no contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 24.1.2.10. de **0,2%** por dia de atraso na execução dos serviços do item 9 do objeto contratado, sobre o valor do item 9 em desconformidade com o prazo previsto no contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 24.1.2.11. de **0,2%** por dia de atraso na disponibilização do acesso à plataforma de treinamento, item 11 do objeto contratado, sobre o valor do item 11 em desconformidade com o prazo previsto no contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 24.1.2.12. de **0,2%** por dia de atraso na entrega das subscrições do item 12 do objeto contratado, sobre o valor do item 12 em desconformidade com o prazo previsto no contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 24.1.2.13. de **0,2%** por dia de atraso na entrega das subscrições do item 13 do objeto contratado, sobre o valor do item 13 em desconformidade com o prazo previsto no contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 24.1.2.14. de **0,2%** por dia de atraso na entrega das subscrições do item 14 do objeto contratado, sobre o valor do item 14 em desconformidade com o prazo previsto no contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 24.1.2.15. de **0,2%** por dia de atraso na entrega das subscrições do item 15 do objeto contratado, sobre o valor do item 15 em desconformidade com o prazo previsto no contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 24.1.2.16. de **0,2%** por dia de atraso na entrega das subscrições do item 16 do objeto contratado, sobre o valor do item 16 em desconformidade com o prazo previsto no contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 24.1.2.17. de **0,2%** por dia de atraso na entrega das subscrições do item 17 do objeto contratado, sobre o valor do item 17 em desconformidade com o prazo previsto no contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 24.1.2.18. de **0,2%** por dia de atraso na entrega das subscrições do item 18 do objeto contratado, sobre o valor do item 18 em desconformidade com o prazo previsto no contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias;

- 24.1.2.19. de **0,2%** por dia de atraso na entrega das subscrições do item 19 do objeto contratado, sobre o valor do item 19 em desconformidade com o prazo previsto no contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 24.1.2.20. de **0,05%** por dia de atraso na comprovação de ativação e registro das subscrições do STJ junto ao fabricante, em nome do CONTRATANTE, bem como na apresentação dos documentos de comprovação referentes aos itens 8 e 9, sobre o valor total dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 que estiverem em desconformidade com o prazo previsto no contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 30 dias;
- 24.1.2.21. de **0,05%** por dia de atraso na comprovação de ativação e registro das subscrições do CJF junto ao fabricante, em nome do CONTRATANTE, bem como na apresentação do documento de comprovação referente ao item 9, sobre o valor total dos itens 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15 e 19 que estiverem em desconformidade com o prazo previsto no contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 30 dias;
- 24.1.2.22. de **0,05%** por dia de atraso na comprovação de ativação e registro das subscrições do TRF2 junto ao fabricante, em nome do CONTRATANTE, sobre o valor total dos itens 1, 4, 5, 7, 11, 16, 17 e 18 que estiverem em desconformidade com o prazo previsto no contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 30 dias;
- 24.1.2.23. por ocorrência, de acordo com a gravidade do descumprimento das obrigações e o impacto decorrente da falha na execução do objeto, conforme detalhamento a seguir:

Item	Obrigação/Conduta	Gravidade	Penalidade	Base de cálculo
1	Descumprimento do disposto nos itens 20.1.6.1. e 20.1.17.	Impacto global / falha muito grave	2% por ocorrência	Valor mensal do item 10
2	Descumprimento do disposto nos itens 20.1.4. , 20.1.6.2. , 20.1.7. , 20.1.13. e 20.1.15.	Grave	1% por ocorrência	Valor mensal do item 10
3	Descumprimento do disposto nos itens 20.1.9. , 20.1.10. e 20.1.12.	Média	0,5% por ocorrência	Valor mensal do item 10
4	Descumprimento do disposto nos itens 20.1.1. , 20.1.2. e 20.1.3.	Leve	0,2% por ocorrência	Valor mensal do item 10

- 24.1.2.24. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

24.1.3. Multa compensatória:

- 24.1.3.1. de **20%** sobre o **valor da parcela não cumprida**, no caso de inexecução parcial do objeto, caso haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução do contrato, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;
- 24.1.3.2. de **30%** sobre o **valor total do contrato**, no caso de **inexecução parcial ou total do objeto**, **caso não haja interesse do CONTRATANTE** na continuidade da execução do contrato em razão de descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, o que ensejará a extinção do contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 138 da Lei n. 14.133, de 2021.

25. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 25.1. Esta contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 25.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 25.3. Após a assinatura da ata de registros de preço e do contrato, o contratante poderá convocar a CONTRATADA para reunião inicial, no prazo máximo de 15 dias corridos após assinatura do contrato, podendo ser em ambiente virtual, que contará com a presença do gestor e dos fiscais técnicos e administrativos, cuja pauta observará o seguinte:
- a) apresentação do preposto da empresa;
 - b) entrega do termo de compromisso e termo de ciência;
 - c) apresentação do plano de fiscalização e de esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão de contrato;
 - d) repasse à contratada dos conhecimentos necessários à execução dos serviços;
 - e) registro da reunião em ata.
- 25.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 25.5. A equipe de gestão do CONTRATANTE será composta por gestor e fiscais técnico e administrativo designados pelo secretário de Administração do STJ, os quais adotarão as orientações do Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ.
- 25.5.1. A fiscalização técnica caberá ao(s) servidor(es) lotado(s) na Seção de Plataforma. A fiscalização administrativa caberá ao(s) servidor(es) lotado(s) na Seção de Monitoramento e Planejamento de Contratos de TIC. E a gestão caberá ao(s) servidor(es) da Seção de Gestão de Contratações de TIC.
- 25.5.2. A equipe de gestão da contratação também contará com comissão de recebimento designada pelo secretário de Administração.
- 25.6. PREPOSTO**
- 25.6.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, para atuar como seu representante e interlocutor autorizado a receber, encaminhar e responder questões técnicas, legais e administrativas referentes à presente contratação.
- 25.6.2. O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do preposto indicado que não atenda satisfatoriamente às necessidades da execução contratual.
- 25.7. GESTOR**
- 25.7.1. O gestor coordenará a fiscalização da execução do contrato ou da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como do registro de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à formalização dos procedimentos de prorrogação, reequilíbrio, alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.
- 25.7.2. Caberá ao gestor, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ:

- 25.7.2.1. emitir ordens de serviço e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
 - 25.7.2.2. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
 - 25.7.2.3. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Secretaria de Administração pedido de modificação/alteração de fornecimento, que deverá ser encaminhado com a justificativa da contratada, mediante apresentação de documento comprobatório dos fatos alegados, e a manifestação do gestor;
 - 25.7.2.4. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
 - 25.7.2.5. acompanhar os resultados alcançados em relação à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida neste termo de referência;
 - 25.7.2.6. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
 - 25.7.2.7. informar à Secretaria de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e neste termo de referência, conforme orientações contidas na Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023;
 - 25.7.2.8. confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo estabelecido neste termo de referência, quando não for designada comissão de recebimento;
 - 25.7.2.9. elaborar o relatório final para divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 25.7.3. Na gestão da ata de **registro de preços**, caberá ao gestor:
- 25.7.3.1. solicitar a contratação do objeto, mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número da ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
 - 25.7.3.2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
 - 25.7.3.3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
 - 25.7.3.4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
 - 25.7.3.5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata, se for o caso;
 - 25.7.3.6. controlar a quantidade registrada, o saldo e os limites de cada item para adesão, se for o caso;
 - 25.7.3.7. manifestar-se pela prorrogação da ata de registro de preço, com a indicação do quantitativo a ser renovado, se for o caso.

25.8. FISCAL TÉCNICO

25.8.1. O fiscal técnico realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato em seus aspectos técnicos, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ:

- 25.8.1.1. verificar se na execução do objeto a especificação, o valor unitário ou total, a quantidade e os prazos estão de acordo com o estabelecido neste termo de referência;
- 25.8.1.2. anotar em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 25.8.1.3. monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 25.8.1.4. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- 25.8.1.5. confeccionar e assinar o termo de recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico referente aos serviços de acordo com as regras deste termo de referência;
- 25.8.1.6. informar ao gestor sobre eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- 25.8.1.7. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e neste termo de referência, observando os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023;
- 25.8.1.8. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- 25.8.1.9. realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
- 25.8.1.10. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela contratada.

25.9. FISCAL ADMINISTRATIVO

25.9.1. O fiscal administrativo realizará o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ:

- 25.9.1.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e, se for o caso, das garantias e glosas;
- 25.9.1.2. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

- 25.9.1.3. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 25.9.1.4. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;
- 25.9.1.5. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela contratada;
- 25.9.1.6. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

25.10. COMISSÃO DE RECEBIMENTO

- 25.10.1. Compete à comissão confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove a conformidade do objeto com as especificações e os prazos estabelecidos no termo de referência.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 26.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Superior Tribunal de Justiça e aos demais órgãos participantes dessa contratação no Orçamento Geral da União.
- 26.2. A contratação do Superior Tribunal de Justiça será atendida pela seguinte dotação:
- 26.3. i. Gestão/Unidade: **50001**;
- 26.4. ii. Fonte de Recursos: **100000000**;
- 26.5. iii. Programa de Trabalho: **02.061.0033.4236.0001**;
- 26.6. iv. Natureza de Despesa: **3.3.90.40**.

27. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 27.1. O valor total da despesa para o lote único foi estimado em R\$ 37.845.439,24 (trinta e sete milhões oitocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais vinte e quatro centavos), com base em pesquisa de preços, conforme documento [6977633](#), cuja pesquisa é complementada pelo documento "STI - Fontes Pesquisa e Análise Crítica dos Preços - v.11" ([6977639](#)), e conforme descrição abaixo:

Item	Part Number	Especificação do objeto	Modelo de Licenciamento	Unidade	Quantidade Geral	Valor Unitário	Valor Total Geral
1	MW04348	Red Hat OpenShift Platform Plus Subscrição (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets up to 128 cores)	Subscrição	Unidade 36		R\$ 693.304,63	R\$ 24.958.966,68
2	MW04349	Red Hat OpenShift Platform Plus Subscrição (Bare Metal Node), Standard (1-2 sockets up to 128 cores)	Subscrição	Unidade 3		R\$ 485.247,64	R\$ 1.455.742,92
3	MCT3691	Red Hat Ansible Automation Platform, Standard (100 Managed Nodes)	Subscrição	Unidade 2		R\$ 205.348,48	R\$ 410.696,96
4	MCT4546	Red Hat OpenShift AI, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	Subscrição	Unidade 34		R\$ 16.839,49	R\$ 572.542,66
5	MCT4721	Red Hat AI Accelerator, Premium (1 Accelerator)	Subscrição	Unidade 34		R\$ 9.191,73	R\$ 312.518,82

Item	Part Number	Especificação do objeto	Modelo de Licenciamento	Unidade	Quantidade Geral	Valor Unitário	Valor Total Geral
6	LS120	Red Hat Learning Subscription Basic	Subscrição	Unidade	22	R\$ 19.348,75	R\$ 425.672,50
7	MCT3325	TAM - Technical Account Management Services for Red Hat OpenShift Container Platform	Serviço	Anual	4	R\$ 303.989,42	R\$ 1.215.957,68
8	GPS-SC	DEE - Dedicated Enterprise Engineer	Serviço	Anual	1	R\$ 1.856.582,14	R\$ 1.856.582,14
9	GPS-C	Red Hat Consulting: Consultant	Serviço	Horas	1.700	R\$ 768,61	R\$ 1.306.637,00
10	---	Serviço técnico especializado, "sob demanda", para o ambiente de microserviços	Serviço	Horas	2.016	R\$ 446,19	R\$ 899.519,04
11	LS220	Red Hat Learning Subscription Standard	Subscrição	Unidade	14	R\$ 24.889,90	R\$ 348.458,60
12	MW01622	Red Hat OpenShift Platform Plus, Standard (2 Cores or 4 vCPU)	Subscrição	Unidade	20	R\$ 27.513,03	R\$ 550.260,60
13	MW01621	Red Hat OpenShift Platform Plus, Premium (2 Cores or 4 vCPU)	Subscrição	Unidade	28	R\$ 37.850,23	R\$ 1.059.806,44
14	RH00007	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Standard	Subscrição	Unidade	6	R\$ 25.549,88	R\$ 153.299,28
15	MW00278	Red Hat Runtimes, Standard (16 Cores or 32 vCPUs)	Subscrição	Unidade	1	R\$ 66.830,36	R\$ 66.830,36
16	RH00006	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Premium	Subscrição	Unidade	26	R\$ 30.096,00	R\$ 782.496,00
17	RH00008	Red Hat Enterprise Linux Server with Smart Management, Premium (Physical or Virtual Nodes)	Subscrição	Unidade	28	R\$ 11.658,24	R\$ 326.430,72
18	MW00276	Red Hat Runtimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs)	Subscrição	Unidade	3	R\$ 346.782,20	R\$ 1.040.346,60
19	MCT3691	Red Hat Ansible Automation Platform, Standard (100 Managed Nodes)	Subscrição	Unidade	1	R\$ 102.674,24	R\$ 102.674,24
Valor Total							R\$ 37.845.439,24

27.2. O valor total estimado para o Superior Tribunal de Justiça (STJ) foi de R\$ 20.715.779,74 (vinte milhões setecentos e quinze mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), conforme descrição abaixo:

Item	Part Number	Especificação do objeto	Modelo de Licenciamento	Unidade	Quantidade de STJ	Valor Unitário STJ	Valor Total STJ
1	MW04348	Red Hat OpenShift Platform Plus (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets up to 128 cores)	Subscrição	Unidade	20	R\$ 693.304,63	R\$ 13.866.092,60
2	MW04349	Red Hat OpenShift Platform Plus (Bare Metal Node), Standard (1-2 sockets up to 128 cores)	Subscrição	Unidade	3	R\$ 485.247,64	R\$ 1.455.742,92
3	MCT3691	Red Hat Ansible Automation Platform, Standard (100 Managed Nodes)	Subscrição	Unidade	2	R\$ 205.348,48	R\$ 410.696,96
4	MCT4546	Red Hat OpenShift AI, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	Subscrição	Unidade	28	R\$ 16.839,49	R\$ 471.505,72
5	MCT4721	Red Hat AI Accelerator, Premium (1 Accelerator)	Subscrição	Unidade	28	R\$ 9.191,73	R\$ 257.368,44
6	LS120	Red Hat Learning Subscription Basic	Subscrição	Unidade	22	R\$ 19.348,75	R\$ 425.672,50
7	MCT3325	TAM - Technical Account Management Services for Red Hat OpenShift Container Platform	Serviço	Anual	1	R\$ 303.989,42	R\$ 303.989,42
8	GPS-SC	DEE - Dedicated Enterprise Engineer	Serviço	Anual	1	R\$ 1.856.582,14	R\$ 1.856.582,14
9	GPS-C	Red Hat Consulting: Consultant	Serviço	Horas	1000	R\$ 768,61	R\$ 768.610,00
10	---	Serviço técnico especializado, "sob demanda", para o ambiente de microserviços	Serviço	Horas	2016	R\$ 446,19	R\$ 899.519,04

Valor Total

R\$ 20.715.779,74

27.3. O valor total estimado para o Conselho da Justiça Federal (CJF) foi de R\$ 2.824.667,14 (dois milhões oitocentos e vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais quatorze centavos), conforme descrição abaixo:

Item	Part Number	Especificação do objeto	Modelo de Licenciamento	Unidade	Quantidade de CJF	Valor Unitário CJF	Valor Total CJF
7	MCT3325	TAM - Technical Account Management Services for Red Hat OpenShift Container Platform	Serviço	Anual	1	R\$ 303.989,42	R\$ 303.989,42
9	GPS-C	Red Hat Consulting: Consultant	Serviço	Horas	700	R\$ 768,61	R\$ 538.027,00
11	LS220	Red Hat Learning Subscription Standard	Subscrição	Unidade	2	R\$ 24.889,90	R\$ 49.779,80
12	MW01622	Red Hat OpenShift Platform Plus, Standard (2 Cores or 4 vCPU)	Subscrição	Unidade	20	R\$ 27.513,03	R\$ 550.260,60
13	MW01621	Red Hat OpenShift Platform Plus, Premium (2 Cores or 4 vCPU)	Subscrição	Unidade	28	R\$ 37.850,23	R\$ 1.059.806,44
14	RH00007	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Standard	Subscrição	Unidade	6	R\$ 25.549,88	R\$ 153.299,28
15	MW00278	Red Hat Runtimes, Standard (16 Cores or 32 vCPUs)	Subscrição	Unidade	1	R\$ 66.830,36	R\$ 66.830,36
19	MCT3691	Red Hat Ansible Automation Platform, Standard (100 Managed Nodes)	Subscrição	Unidade	1	R\$ 102.674,24	R\$ 102.674,24
Valor Total							R\$ 2.824.667,14

27.4. O valor total estimado para o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) foi de R\$ 14.304.992,36 (quatorze milhões trezentos e quatro mil novecentos e noventa e dois reais trinta e seis centavos), conforme descrição abaixo:

Item	Part Number	Especificação do objeto	Modelo de Licenciamento	Unidade	Quantidade TRF2	Valor Unitário TRF2	Valor Total TRF2
1	MW04348	Red Hat OpenShift Platform Plus (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets up to 128 cores)	Subscrição	Unidade	16	R\$ 693.304,63	R\$ 11.092.874,08
4	MCT4546	Red Hat OpenShift AI, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	Subscrição	Unidade	6	R\$ 16.839,49	R\$ 101.036,94
5	MCT4721	Red Hat AI Accelerator, Premium (1 Accelerator)	Subscrição	Unidade	6	R\$ 9.191,73	R\$ 55.150,38
7	MCT3325	TAM - Technical Account Management Services for Red Hat OpenShift Container Platform	Serviço	Anual	2	R\$ 303.989,42	R\$ 607.978,84
11	LS220	Red Hat Learning Subscription Standard	Subscrição	Unidade	12	R\$ 24.889,90	R\$ 298.678,80
16	RH00006	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Premium	Subscrição	Unidade	26	R\$ 30.096,00	R\$ 782.496,00
17	RH00008	Red Hat Enterprise Linux Server with Smart Management, Premium (Physical or Virtual Nodes)	Subscrição	Unidade	28	R\$ 11.658,24	R\$ 326.430,72
18	MW00276	Red Hat Runtimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs)	Subscrição	Unidade	3	R\$ 346.782,20	R\$ 1.040.346,60
Valor Total							R\$ 14.304.992,36

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. **ITEM 1 - Red Hat OpenShift Platform Plus (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets up to 128 cores) - MW04348**
 - 1.1. É uma plataforma empresarial de contêineres baseada em Kubernetes, desenvolvida e mantida pela Red Hat, que oferece um ambiente completo para criação, implantação, gerenciamento e escalabilidade de aplicações em contêineres.
 - 1.2. Projetado para uso corporativo e ambientes híbridos, o OpenShift agrega segurança, automação e ferramentas de desenvolvedor à orquestração de contêineres, permitindo implantações consistentes tanto em infraestrutura local (on-premises) quanto em nuvens públicas ou privadas.
 - 1.3. A subscrição "Bare Metal Node" de OpenShift Platform Plus destina-se a clusters instalados diretamente em servidores físicos ("bare-metal"),
 - 1.4. Categoria do suporte: Premium
2. **ITEM 2 - Red Hat OpenShift Platform Plus (Bare Metal Node), Standard (1-2 sockets up to 128 cores) - MW04349**
 - 2.1. O Red Hat OpenShift é uma plataforma empresarial de contêineres baseada em Kubernetes, desenvolvida e mantida pela Red Hat, que oferece um ambiente completo para criação, implantação, gerenciamento e escalabilidade de aplicações em contêineres.
 - 2.2. Projetado para uso corporativo e ambientes híbridos, o OpenShift agrega segurança, automação e ferramentas de desenvolvedor à orquestração de contêineres, permitindo implantações consistentes tanto em infraestrutura local (on-premises) quanto em nuvens públicas ou privadas.
 - 2.3. Categoria do suporte: Standard
3. **ITENS 3 e 19 - Red Hat Ansible Automation Platform, Standard (100 Managed Nodes) - MCT3691**
 - 3.1. A Red Hat Ansible Automation Platform é uma plataforma corporativa de automação de TI desenvolvida pela Red Hat, que fornece um ambiente completo, seguro e escalável para padronizar, orquestrar e automatizar tarefas, processos e fluxos de trabalho de tecnologia da informação em infraestrutura, aplicações e serviços.
 - 3.2. Combina o poder do Ansible Engine - mecanismo open source de automação declarativa - com ferramentas de gestão, controle, segurança e observabilidade voltadas para uso corporativo e ambientes híbridos (on-premises, nuvem privada e nuvem pública).
 - 3.3. Categoria do suporte: Standard
4. **ITEM 4 - Red Hat OpenShift AI, Premium (2 Cores or 4 vCPUs) - MCT4546**
 - 4.1. É uma plataforma empresarial que integra recursos completos para desenvolvimento, treinamento, implantação e gerenciamento de modelos de inteligência artificial e aprendizado de máquina em ambientes híbridos e multicloud. Baseado no Red Hat OpenShift, ele oferece um ambiente escalável e seguro para operações de MLOps, com suporte a frameworks como TensorFlow e PyTorch, além de ferramentas colaborativas para cientistas de dados e desenvolvedores. A versão Premium garante suporte 24x7 e funcionalidades avançadas de governança, automação e desempenho, permitindo implantar e operar aplicações de IA de forma padronizada e eficiente sobre infraestrutura on-premises, em nuvem ou na borda.
5. **ITEM 5 - Red Hat AI Accelerator, Premium (1 Accelerator) - MCT4721**

- 5.1. Oferece ao CONTRATANTE a funcionalidade de ativar e suportar hardware dedicado de aceleração de IA (como GPUs, NPUs, ASICs ou outros aceleradores de aprendizado de máquina) dentro de ambientes empresariais, garantindo que cargas de trabalho de IA - treinamento de modelos, inferência de alto desempenho e workloads de dados intensivos - possam explorar esses aceleradores com suporte corporativo premium da Red Hat.

6. ITEM 6 - Red Hat Learning Subscription Basic - LS120

- 6.1. A subscrição Red Hat Learning Subscription Basic é uma modalidade de acesso anual à plataforma de treinamentos da Red Hat, voltada para usuários individuais, que oferece **acesso ilimitado** (durante o período da subscrição) ao catálogo de cursos de auto-aprendizagem (self-paced) da Red Hat, além de laboratórios em nuvem, livros eletrônicos, trilhas de aprendizagem e acesso antecipado a conteúdos ainda em desenvolvimento.

7. ITEM 7 - TAM - Technical Account Management Services for Red Hat OpenShift Container Platform - MCT3325

- 7.1. Consiste na disponibilização de um gerente técnico de conta (TAM) por subscrição, responsável por atuar como ponto de contato estratégico e técnico. O serviço inclui acompanhamento proativo do ambiente OpenShift, priorização de demandas críticas, suporte na resolução de incidentes complexos, orientação sobre melhores práticas, planejamento de atualizações e evoluções da plataforma, além de facilitação de acesso a especialistas e à engenharia da Red Hat, visando maximizar a disponibilidade, desempenho, segurança e eficiência operacional do ambiente.

- 7.2. Realizará uma visita por semana.

8. ITEM 8 - DEE - Dedicated Enterprise Engineer - GPS-SC

- 8.1. Consiste em um engenheiro, por subscrição, que atuará junto ao CONTRATANTE como ponto de contato técnico estratégico, oferecendo suporte personalizado para planejamento, implementação, operação e otimização de soluções Red Hat. O profissional acompanha proativamente o ambiente, identifica riscos e oportunidades de melhoria, orienta sobre melhores práticas e mudanças de arquitetura, facilita a resolução de problemas complexos e atua na integração com especialistas da Red Hat, garantindo máxima disponibilidade, desempenho e eficiência das soluções corporativas.

- 8.2. Realizará 5 visitas por semana.

9. ITEM 9 - Red Hat Consulting: Consultant - GPS-C

- 9.1. Oferece serviços especializados de instalação, configuração e migração de soluções Red Hat, atuando diretamente no ambiente do CONTRATANTE para garantir a implementação correta e eficiente das tecnologias.
- 9.2. Fornece orientação técnica, aplica melhores práticas de arquitetura, realiza ajustes necessários para compatibilidade e desempenho, além de planejar e executar migrações de sistemas e workloads, assegurando que a infraestrutura e aplicações funcionem de forma estável e segura.

10. ITEM 10 - Serviço técnico especializado, sob demanda, para o ambiente de microserviços

- 10.1. O serviço técnico especializado consistirá na disponibilização, remotamente, de um profissional da CONTRATADA para suporte técnico especializado ao ambiente de microserviços.
- 10.2. A execução do serviço será demandada por meio de Ordens de Serviço (OS), que indicarão o quantitativo mensal de horas a serem consumidas, o período de execução e a descrição detalhada das atividades a serem realizadas. Cada item constante da OS deverá estar vinculado a um entregável mensurável e tangível, de modo que o pagamento somente ocorrerá após o devido atesto da entrega pela Fiscalização técnica do Contrato.

- 10.3. A remuneração será efetuada com base no valor unitário da hora prevista e vinculada ao item da OS, sendo que qualquer alteração na quantidade de horas deverá ser previamente justificada e autorizada. Ressalta-se que a quantidade de horas será solicitada por sob demanda, não implicando em obrigatoriedade de consumo integral por parte do STJ durante a vigência contratual.

11. ITEM 11 - Red Hat Learning Subscription Standard - LS220

- 11.1. É uma modalidade de acesso anual à plataforma de treinamentos da Red Hat, voltada para usuários individuais, que oferece acesso ilimitado (durante o período da subscrição) ao catálogo de cursos de auto-aprendizagem (self-paced) da Red Hat, além de laboratórios em nuvem, livros eletrônicos, trilhas de aprendizagem e acesso antecipado a conteúdos ainda em desenvolvimento. Além dos benefícios do Basic - LS120, inclui as seguintes atividades e recursos:

- Vouchers de Exames de Certificação: Esta é a maior diferença. O LS220 geralmente inclui 5 tentativas de exames de certificação diferentes e 5 retakes (repetições), permitindo a validação de habilidades oficialmente.
- Expert Chat (Bate-papo com Especialistas): Acesso em tempo real a instrutores e especialistas certificados da Red Hat para discutir dúvidas sobre os cursos e laboratórios.
- Vídeos Sob Demanda: Acesso a vídeos sob demanda adicionais em alta definição, desenvolvidos por especialistas da Red Hat, que demonstram tecnologias.
- Acesso Antecipado: Possibilidade de explorar tecnologias e capítulos de cursos em desenvolvimento antes do lançamento oficial.

12. ITEM 12 - Red Hat OpenShift Platform Plus, Standard (2 Cores or 4 vCPU) - MW01622

- 12.1. O Red Hat OpenShift é uma plataforma empresarial de contêineres baseada em Kubernetes, desenvolvida e mantida pela Red Hat, que oferece um ambiente completo para criação, implantação, gerenciamento e escalabilidade de aplicações em contêineres.

- 12.2. Projetado para uso corporativo e ambientes híbridos, o OpenShift agrega segurança, automação e ferramentas de desenvolvedor à orquestração de contêineres, permitindo implantações consistentes tanto em infraestrutura local (on-premises) quanto em nuvens públicas ou privadas.

- 12.3. A subscrição "2 Cores or 4 vCPU" de OpenShift Platform Plus destina-se a ambientes virtuais.

- 12.4. Categoria do suporte: Standard

13. ITEM 13 - Red Hat OpenShift Platform Plus, Premium (2 Cores or 4 vCPU) - MW01621

- 13.1. O Red Hat OpenShift é uma plataforma empresarial de contêineres baseada em Kubernetes, desenvolvida e mantida pela Red Hat, que oferece um ambiente completo para criação, implantação, gerenciamento e escalabilidade de aplicações em contêineres.

- 13.2. Projetado para uso corporativo e ambientes híbridos, o OpenShift agrega segurança, automação e ferramentas de desenvolvedor à orquestração de contêineres, permitindo implantações consistentes tanto em infraestrutura local (on-premises) quanto em nuvens públicas ou privadas.

- 13.3. A subscrição "2 Cores or 4 vCPU" de OpenShift Platform Plus destina-se a ambientes virtuais.

- 13.4. Categoria do suporte: Premium

14. ITEM 14 - Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Standard - RH00007

14.1. Fornece um sistema operacional Linux robusto e seguro para ambientes virtualizados, acompanhado de ferramentas de gestão centralizada, monitoramento e automação de manutenção. A funcionalidade principal consiste em permitir que organizações gerenciem múltiplas máquinas virtuais de forma escalável e eficiente, com atualizações automatizadas, controle de patches, monitoramento de conformidade e suporte Red Hat, garantindo disponibilidade, segurança e desempenho consistente dos workloads em datacenters virtuais.

14.2. Categoria do suporte: Standard

15. ITEM 15 - Red Hat Runtimes, Standard (16 Cores or 32 vCPUs) - MW00278

15.1. Fornece um conjunto integrado de runtimes, frameworks e bibliotecas certificados para desenvolvimento e execução de aplicações corporativas em ambientes Linux e OpenShift. Sua principal funcionalidade é permitir que organizações criem, implantem e mantenham aplicações modernas e tradicionais de forma segura, escalável e compatível, oferecendo suporte para múltiplas linguagens, gerenciamento de dependências, integração com middleware Red Hat e otimização de performance

15.2. Categoria do suporte: Standard

16. ITEM 16 - Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Premium - RH00006

16.1. Fornece um sistema operacional Linux para ambientes virtualizados, acompanhado de ferramentas de gestão centralizada, monitoramento e automação de manutenção. A funcionalidade principal consiste em permitir que organizações gerenciem múltiplas máquinas virtuais de forma escalável e eficiente, com atualizações automatizadas, controle de patches, monitoramento de conformidade e suporte Red Hat, garantindo disponibilidade, segurança e desempenho consistente dos workloads em datacenters virtuais.

16.2. Categoria do suporte: Premium

17. ITEM 17 - Red Hat Enterprise Linux Server with Smart Management, Premium (Physical or Virtual Nodes) - RH00008

17.1. Oferece um sistema operacional Linux empresarial, combinado com ferramentas de gerenciamento centralizado, automação de patches e monitoramento de conformidade. Sua principal funcionalidade é permitir que organizações administrem de forma eficiente tanto servidores físicos quanto virtuais, garantindo atualizações automatizadas, suporte Red Hat Premium, alta disponibilidade e desempenho consistente dos workloads críticos, assegurando a segurança, estabilidade e escalabilidade da infraestrutura de TI.

17.2. Categoria do suporte: Premium

18. ITEM 18 - Red Hat Runtimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs) - MW00276

18.1. Fornece um conjunto integrado de runtimes, frameworks e bibliotecas certificados para desenvolvimento e execução de aplicações corporativas em ambientes Linux e OpenShift. Sua principal funcionalidade é permitir que organizações criem, implantem e mantenham aplicações modernas e tradicionais de forma segura, escalável e compatível, oferecendo suporte para múltiplas linguagens, gerenciamento de dependências, integração com middleware Red Hat e otimização de performance

18.2. Categoria do suporte: Standard

ANEXO II - CATÁLOGO DE SERVIÇOS - ITEM 10

Código	AM-S01	
Nome	Monitoramento, Logs e Observabilidade	
Descrição	Implantar e manter ferramentas e sistemas de monitoramento de cluster e aplicações, coleta de logs centralizada, alertas, dashboards operacionais.	
Atividades Estratégicas		
Código da atividade	Descrição	Complexidade
AM-S01.01	Configuração e manutenção de sistemas de monitoramento, dashboards e coleta centralizada de logs	Alta
AM-S01.02	Análise de métricas críticas do cluster e aplicações, identificação de gargalos ou problemas recorrentes	Alta
AM-S01.03	Gestão de alertas, incluindo priorização, ajuste de thresholds e refinamento de notificação	Alta
AM-S01.04	Geração de relatórios de incidentes, tendências de desempenho e capacidade de recursos	Média
Entregas/Resultados		
	Entrega	Resultado
AM-S01.01	Relatório mensal de desempenho do cluster e aplicações	Ambiente monitorado, dashboards atualizados e logs centralizados
AM-S01.02	Relatório consolidado de alertas e incidentes críticos	Problemas críticos identificados e priorizados
AM-S01.03	Relatório de ajuste de métricas e dashboards	Alertas relevantes configurados, falsos positivos minimizados
AM-S01.04	Relatório mensal de tendências e incidentes	Tendências de desempenho documentadas para planejamento

Código	AM-S02	
Nome	Provisionamento do Cluster Kubernetes	
Descrição	Serviço que detalha a implantação do cluster Kubernetes (nós de controle + nós de worker), com alta disponibilidade, rede, storage, segurança básica, conforme especificações técnicas fornecidas.	
Atividades Estratégicas		
Código da atividade	Descrição	Complexidade
AM-S02.01	Planejamento e implantação do cluster Kubernetes	Alta
AM-S02.02	Validação do funcionamento do cluster	Alta
AM-S02.03	Testes de resiliência e failover do cluster	Alta
AM-S02.04	Documentação das configurações, divergências e recomendações	Média
Entregas/Resultados		
	Entregas	Resultados
AM-S02.01	Relatório de provisionamento e validação do cluster	Cluster provisionado conforme especificações, funcionando corretamente
AM-S02.02	Relatório de validação funcional	Componentes essenciais operando corretamente
AM-S02.03	Relatório de testes de resiliência	Cluster se recupera de falhas simuladas
AM-S02.04	Registro de divergências e recomendações	Configurações documentadas e divergências reportadas

Código	AM-S03	
Nome	Gestão de Contêineres e Deploys	
Descrição	Manter pipelines de deploy, atualizações de aplicações em contêineres; rollback	
Atividades Estratégicas		
Código da atividade	Descrição	Complexidade
AM-S03.01	Gestão de pipelines de deploy, atualizações e rollbacks	Alta
AM-S03.02	Monitoramento de disponibilidade e desempenho das aplicações	Média
AM-S03.03	Garantia de conformidade de recursos e políticas de escalabilidade (HPA/VPA)	Alta
AM-S03.04	Registro e acompanhamento de incidentes operacionais	Média
Entregas/Resultados		

	Entregas	Resultados
AM-S03.01	Relatório de deploys e atualizações	Aplicações atualizadas com deploy seguro e rollbacks testados
AM-S03.02	Relatório de saúde e desempenho	Aplicações rodando com SLA definido
AM-S03.03	Relatório de conformidade e escalabilidade	Recursos utilizados conforme limites e escalabilidade ajustada
AM-S03.04	Registro consolidado de incidentes	Todos incidentes documentados e tratados

Código	AM-S04
Nome	Segurança e Conformidade
Descrição	Aplicação de boas práticas de segurança no cluster e nas aplicações, auditorias, controle de acesso, políticas de rede, escaneamento de vulnerabilidades.

Atividades Estratégicas		
Código da atividade	Descrição	Complexidade
AM-S04.01	Definição e aplicação de políticas de segurança do cluster e das aplicações	Alta
AM-S04.02	Escaneamento e correção de vulnerabilidades	Alta
AM-S04.03	Auditoria contínua de segurança e monitoramento	Alta
AM-S04.04	Testes periódicos de segurança e atualização de controles	Média

Entregas/Resultados		
	A definir	
AM-S04.01	Relatório de auditoria de segurança	Cluster seguro, acessos controlados
AM-S04.02	Relatório de vulnerabilidades corrigidas	Vulnerabilidades críticas mitigadas
AM-S04.03	Relatório de monitoramento contínuo	Alertas e auditorias operando continuamente
AM-S04.04	Relatório de testes periódicos	Controles atualizados e testados regularmente

Código	AM-S05
Nome	Suporte Técnico e Operacional
Descrição	Atendimento de incidentes, correções emergenciais, manutenção corretiva, restaurações e suporte operacional contínuo.

Atividades Estratégicas		
Código da atividade	Descrição	Complexidade
AM-S05.01	Monitoramento de chamados, priorização e acompanhamento de SLA	Baixa

Entregas/Resultados		
	Entregas	Resultados
AM-S05.01	Registro de chamados e SLA	SLA respeitado, priorização correta

Código	AM-S06
Nome	Atualizações e Manutenção Programada
Descrição	Atualização de versões das ferramentas do ambiente de microsserviços, componentes auxiliares, patching, manutenção preventiva planejada com janela de manutenção definida.

Atividades Estratégicas		
Código da atividade	Descrição	Complexidade
AM-S06.01	Planejamento e execução de atualizações de sistemas e componentes	Alta

Entregas/Resultados		
	Entregas	Resultados
AM-S06.01	Relatório de atualizações aplicadas	Atualizações aplicadas sem impacto crítico

Código	AM-S07
Nome	Backup e Recuperação de Dados e Estado do Cluster
Descrição	Serviço para definir, verificar e testar políticas de backup e restauração em ambiente Kubernetes, assegurando que os dados persistentes, configurações do cluster e recursos críticos possam ser recuperados em caso de falha ou desastre.

Atividades Estratégicas		
Código da atividade	Descrição	Complexidade
AM-S07.01	Definição e configuração de políticas de backup	Alta
AM-S07.02	verificação de integridade	Média
AM-S07.03	Testes regulares de restauração e validação de tempos de recuperação	Alta
Entregas/Resultados		
	Entregas	Resultados
AM-S07.01	Relatório de política de backup	Backup configurado e coerente com RPO/RTO
AM-S07.02	Relatório de execução de backup	Backups realizados corretamente e integridade confirmada
AM-S07.03	Relatório de testes de restauração	Dados restauráveis dentro de RTO definido

ANEXO III - ORDEM DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
Ordem de Serviço n.		Contrato n.	
Vigência do Contrato:		Valor do Contrato:	
Objeto:			
Contratada:			
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
CRONOGRAMA			
Etapas	Descrição	Prazo	
ASSINATURA			
Coordenadoria de Infraestrutura		Gestor do Contrato	Preposto

ANEXO IV - ORDEM DE SERVIÇO - ITEM 10

ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato n.	Ordem de Serviço n.
Vigência do Contrato:	Valor do Contrato:
Objeto:	
Contratada:	

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
10	Serviços Técnicos Especializados	Horas	

LISTA DE ATIVIDADES		
Código da atividade (Conforme catálogo)	Descrição da atividade (Conforme catálogo)	Observação

RESULTADOS		
Resultado	Glosa	Limite Glosa

APROVAÇÃO			
Coordenador de Infraestrutura	Chefe da Seção de Plataforma	Gestor do Contrato	Preposto

ANEXO V - RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇOS - ITEM 10

RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇOS

Contrato n.	Ordem de Serviço n.
Contratada:	Mês de referência:
	Período:

A. CMC - Custo Mensal Previsto	R\$:
B. DAO - Total Desconsiderado	R\$:
C. Custo Mensal Aprovado (A - B)	R\$:
D. PDIQ - Total de Deduções Aplicadas	R\$:
E. CMF - Custo Mensal Faturável (C-D)	R\$:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO			
Código da atividade	Descrição	Entregas	Resultados
(Conforme catálogo)	(Conforme catálogo)	(Conforme catálogo)	(Conforme catálogo)

RESULTADOS			
Código da atividade	Resume descritivo da solução	% Glosa	Valor da Glosa
(Conforme catálogo)			

APROVAÇÃO	
Fiscal técnico	Preposto

ANEXO VI - MODELO - ORDEM DE SERVIÇO - TREINAMENTO

ORDEM DE SERVIÇO - TREINAMENTO

IDENTIFICAÇÃO					
Ordem de Serviço n.				Contrato n.	
Vigência do Contrato:				Valor do Contrato:	
Objeto:					
Contratada:					

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

REQUISITOS	
Definir claramente a quantidade, alunos, etc.	

ASSINATURA		
Coordenadoria de Infraestrutura	Gestor do Contrato	Preposto

ANEXO VII - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

O **Superior Tribunal de Justiça**, com sede no SAF Sul, Quadra 06, Lote 01, Brasília-DF, CNPJ n.º 00.488.478/0001-02 denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a **[nome da contratada]**, sediada **[endereço da contratada]**, CNPJ n.º **[00.000.000/0000-00]**, denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO a assinatura do CONTRATO STJ N.º **[###/202#]**, celebrado com a CONTRATADA para fornecimento e prestação dos serviços objeto do contrato;

CONSIDERANDO a Lei n. 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, permitindo o processamento de ações judiciais por meio de autos total ou parcialmente digitais, utilizando, preferencialmente, a rede mundial de computadores e acesso por meio de redes internas e externas e determinando que os processos eletrônicos deverão ser protegidos por meio de sistemas de segurança de acesso e armazenados em meio que garanta a preservação e integridade dos dados, sendo dispensada a formação de autos suplementares, dentre outras determinações;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas, verbais ou de qualquer outro modo apresentadas, tangíveis ou intangíveis, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a contratada tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Superior Tribunal de Justiça de que a CONTRATADA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Superior Tribunal de Justiça de que a CONTRATADA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao acesso de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução dos serviços celebrados entre as partes.

Cláusula Segunda - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

2.2 Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.3 Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

2.4 Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

2.5 Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Cláusula Terceira - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1 Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada.

3.2 O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não à execução do serviço, doravante denominadas INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações da prestação de serviços celebrado entre as partes.

3.3 A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo STJ, a partir da assinatura do contrato, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo STJ;

Parágrafo Primeiro - Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do serviço em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do serviço.

Parágrafo Segundo - As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto.

Parágrafo Terceiro - As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- a) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- b) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- c) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do serviço, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do serviço sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I - A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios, no prazo de até 30 dias corridos após a assinatura do contrato, ou obrigatoriamente antes do início efetivo de qualquer atividade que permita acesso aos dados do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros da extensão e danos ocorridos devido ao ataque cibernético, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função

deste TERMO.

I - Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes;

II - Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à CONTRATADA, são única e exclusiva propriedade intelectual do STJ;

III - A CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do serviço.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III - Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a assinatura contratual até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão da execução do serviço.

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

6.1 A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão dos CONTRATOS firmados entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Cláusula Sétima - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO STJ N.º [###/202#], que é parte independente e regulatória deste instrumento;

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios da legalidade, de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I - O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao contrato celebrado entre as partes;

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV - Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;

V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao contrato celebrado entre as partes;

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava - DO FORO

8.1 As questões decorrentes deste Termo serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa STJ/GDG n. 7 de 13 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Queiros Fontelles, Assistente IV**, em 18/05/2026, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Leonardo Pires, Chefe da Seção de Plataforma**, em 18/05/2026, às 22:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Oliveira da Rosa, Analista Judiciário, Área de Apoio Especializado - Suporte em Tecnologia da Informação**, em 19/05/2026, às 07:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eronildes Ribeiro da Silva, Coordenador de Infraestrutura**, em 19/05/2026, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Rodrigues da Silva**, Técnico Judiciário, Área de Apoio Especializado - Telecomunicações, em 20/05/2026, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6988011** e o código CRC **F94B1C30**.